



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- ATO ADMINISTRATIVO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025
- ATO ADMINISTRATIVO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 044-2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 045-2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 046-2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 047-2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 048-2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 049-2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 050-2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 051-2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 052-2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 053-2025





**ATO ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

RECORRENTE: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES

RECORRIDA: BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

Ementa: Medicamentos. Recurso Administrativo. Pregão Eletrônico. Marca.

DO RELATÓRIO

A empresa **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita sob o CNPJ nº 26.084.880/0001-15, manifestou interesse de interpor recurso, encaminhando as razões recursais ao Pregoeiro com a argumentação a seguir:

1. Aduz que a empresa habilitada apresentou proposta para o item 128, do lote XII, de marca que não atende ao quantitativo solicitado no descritivo;
2. Solicita o deferimento dos pedidos nas razões recursais.

A empresa **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, apresentou a contestando o quanto alegado, solicitando indeferimento das razões recursais.

É o relatório.

DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Foi acolhida a intenção de interpor recurso via sistema, sendo devidamente tempestivo.

DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





Conforme descrito nos pontos de relato, basicamente, roteirizando em mérito, as empresas recorrentes defendem a reforma da decisão que ensejou a habilitação da empresa **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.**

A recorrente alega nas suas razões recursais:

A empresa vencedora do **LOTE XII – MATERIAL ODONTOLÓGICO** apresentou inconformidade na **PROPOSTA DE PREÇO**, não respeitando a especificação e solicitação técnica do descritivo. Ressaltamos mais uma vez a importância de respeitar o descritivo e suas especificações. Dessa forma:

LOTE XII

ITEM 128

SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA (FRASCO COM 500 ML)

A MARCA MAQUIRA NÃO FABRICA ESSE PRODUTO.

Em contrapartida, a recorrida trouxe nas contrarrazões de recurso a seguinte defesa:

No item 128 do Lote XII constou como descrição SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BATERIANA (FRASCO 500 ML), no entanto, por equívoco durante a elaboração da proposta a recorrente indicou um produto cuja quantidade era de 10 ml. Tal fato, por si só, não é capaz de invalidar a proposta apresentada pela recorrida e tampouco gerar sua desclassificação, como dito, tratou-se de equívoco que não invalida a proposta, tendo em vista que A RECORRIDA SE COMPROMETE A ENTREGAR O PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O QUE FORA REQUERIDO NO ITEM 128, OU SEJA SOLUÇÃO EVIDENCIADO DE PLACA BATERIANA DE 500 ML, sem nenhuma alteração do valor proposto.

Nesse sentido, considerando razões recursais e contrarrazões de recurso, o pregoeiro decidiu pela instauração de diligência para averiguação da possibilidade do recorrido apresentar produto com marca correspondente ao descritivo e comprovação de que pode fornecer no valor proposto.

Publicado no diário oficial do município e no sistema BNC, no prazo





estipulado, o recorrido apresentou a marca Iodontosul, com o produto Replasul S de 500ml, apresentando nota fiscal de compra com valor inferior ao ofertado.

Passado o exposto, devemos observar o que dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade**, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesse sentido, a diligência é medida válida e prevista no art. 59, §2º e art. 64 **caput** do Estatuto de Licitações, sendo possível a administração adotar para o alcance ao melhor resultado. Em ato contínuo, conforme artigo transcrito acima, observamos que a norma de licitação traz os princípios da razoabilidade e da economicidade como norte para condução, não sendo uma decisão sensata a desclassificação sumária do fornecedor sem oportunizar a correção de um erro material, que conforme atendimento a diligência, foi totalmente sanado.

Desta feita, foi apresentada a proposta de item que atende ao descritivo, com o fornecimento pelo valor proposto em etapa de lances, sendo analisado e aceito, por atendimento a todos os requisitos legais.

Por estes termos, tanto em vertentes que contemplam a estrutura dos conceitos trazidos, bem como sua tipologia de objeto, fundamentação jurídica em precedentes tanto de órgãos de controle quanto judiciais, resta decidir.

DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, o Pregoeiro **RECEBE** o presente recurso, por





preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**.

Encaminho os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico e após submissão a autoridade competente para decisão nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Matina, 30 de junho de 2025.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Pregoeiro



**ENC: COMPROVACAO E NOTA FISCAL E REALINHADA****De:** BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES**Para:** licitacao@matina.ba.gov.br**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** ENC: COMPROVACAO E NOTA FISCAL E REALINHADA**Enviada em:** 27/06/2025 | 11:55**Recebida em:** 27/06/2025 | 11:55DANFE-23869... .pdf **132.71 KB**PLANILHA DE... .pdf **1.20 MB**PROPOSTA RE... .pdf **1.27 MB**Replasul Spdf **378.09 KB**Ficha Técni... .pdf **803.41 KB**

BOM DIA SR PREGOEIRO SEGUE DOOCUMENTACAO SOLICITADA

ATS

ROMILDO RAMOS

De: BRASM?DICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES <gbistock@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 27 de junho de 2025 14:28**Para:** BRASM?DICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES <gbistock@hotmail.com>**Assunto:**

Enviado do meu iPhone





BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA
AV. PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA, 2911 - BAIRRO IPANEMA CEP. 46430-000 GUANAMBI - BA
CNPJ. 10.197.423/0001-05 - INSC. EST. 77.761.592
Email: ramos.hospitalar@hotmail.com
TE. (77)9999-60064



PLANILHA DE CUSTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - BA
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 028 /2025
DATA DE ABERTURA: 13/05/2025 - HORARIO 9:00 HS
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia

LOTE XII - MATERIAL ODONTOLÓGICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VAL UNIT. DE CUSTO	% APROXIMADA	IMPOSTO + FRETE + LUCRO INCLUSO	VAL UNIT LICITADO	VAL TOTAL LICITADO
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UNIDADES	100	MAQUIRA	R\$ 13,29	49,80%	R\$ 6,61	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
2	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADES	70	ANGELUS	R\$ 3,92	79%	R\$ 3,08	R\$ 7,00	R\$ 490,00
3	ADESIVO DENTINÁRIO 3 M	UNIDADES	50	3M	R\$ 79,00	71%	R\$ 56,00	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADES	80	CICLO FARMA	R\$ 8,90	70%	R\$ 6,23	R\$ 15,13	R\$ 1.210,40
5	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL CURTA CX C/100	CAIXAS	60	INJEX	R\$ 29,23	64%	R\$ 18,77	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
6	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL LONGA CX C/100	CAIXAS	60	INJEX	R\$ 29,38	43%	R\$ 12,62	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
7	ALAVANCA DE BANDEIRINHA	UNIDADES	25	MILLENNIUM	R\$ 40,08	5%	R\$ 1,92	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
8	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO DE 1L	250	TUPI	R\$ 6,29	69%	R\$ 4,31	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
9	ALGINATO	UNIDADE	6	MAQUIRA	R\$ 22,15	70%	R\$ 15,51	R\$ 37,66	R\$ 225,96
10	AMALGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÃO	FRASCO C/50 CAPS	15	SDI	R\$ 210,97	1%	R\$ 1,03	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA1:100.000	CX C/ 50 UNIDADE S	20	DLA	R\$ 104,73	100%	R\$ 115,27	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR (alphacaine)	CX C/ 50 UNIDADE S	20	CRISTALIA	R\$ 246,29	46%	R\$ 113,71	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADES	50	DFL	R\$ 8,49	100%	R\$ 9,01	R\$ 17,50	R\$ 875,00
14	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL MICROBRUSH	UNIDADES	1.000	MICRODONT	R\$ 0,09	78%	-R\$ 9,44	R\$ 0,16	R\$ 160,00
15	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 10,96	70%	R\$ 7,67	R\$ 18,63	R\$ 558,90
16	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UNIDADE	1	ODONTOLOGIC	R\$ 751,91	40%	R\$ 298,09	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
17	BABADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	100	MAXCLEAN	R\$ 15,73	70%	R\$ 11,01	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM	UNIDADES	35	MAQUIRA	R\$ 2,27	70%	R\$ 1,59	R\$ 3,86	R\$ 135,10
19	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM	UNIDADES	35	MAQUIRA	R\$ 2,26	70%	R\$ 1,58	R\$ 3,84	R\$ 134,40
20	BANDEJA 10X20 CM NÃO PERFURADA	UNIDADES	12	GOLGRAN	R\$ 31,51	70%	R\$ 22,06	R\$ 53,57	R\$ 642,84
21	BICARBONATO DE SÓDIO (PEQUENO)	UNIDADES	25	MAQUIRA	R\$ 22,22	70%	R\$ 15,55	R\$ 12,87	R\$ 321,75
22	BROCA CIRURGICA Nº 701	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 10,37	70%	R\$ 7,26	R\$ 17,63	R\$ 211,56
23	BROCA CIRURGICA Nº 702	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 10,60	70%	R\$ 7,42	R\$ 18,02	R\$ 216,24
24	BROCA CIRURGICA Nº 703	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 10,44	70%	R\$ 7,31	R\$ 17,75	R\$ 213,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADES	80	KAVO	R\$ 6,08	70%	R\$ 4,26	R\$ 10,34	R\$ 827,20
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 7,62	70%	R\$ 5,33	R\$ 12,95	R\$ 647,50
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 6,38	70%	R\$ 4,47	R\$ 10,85	R\$ 542,50
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1019	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 6,35	70%	R\$ 4,45	R\$ 10,80	R\$ 432,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 7,38	70%	R\$ 5,17	R\$ 12,55	R\$ 502,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 5,98	70%	R\$ 4,19	R\$ 10,17	R\$ 406,80
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 7,28	70%	R\$ 5,10	R\$ 12,38	R\$ 619,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 6,54	70%	R\$ 4,58	R\$ 11,12	R\$ 556,00
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 6,21	70%	R\$ 4,35	R\$ 10,56	R\$ 316,80
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 6,24	70%	R\$ 4,37	R\$ 10,61	R\$ 318,30
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 6,19	70%	R\$ 4,33	R\$ 10,52	R\$ 315,60
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 6,16	70%	R\$ 4,31	R\$ 10,47	R\$ 314,10
37	BROCA ESFERICA DE L. LONGA 1016	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 6,18	70%	R\$ 4,33	R\$ 10,51	R\$ 525,50
38	CABO DE BISTURI	UNIDADES	12	GOLGRAN	R\$ 9,78	70%	R\$ 6,85	R\$ 16,63	R\$ 199,56
39	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X	UNIDADE	6	VH	R\$ 257,62	42%	R\$ 107,38	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
40	CARBONO	UNIDADES	50	IODONTOSUL	R\$ 2,42	70%	R\$ 1,69	R\$ 4,11	R\$ 205,50
41	CARPULE COM ARPÃO (ASPIRAÇÃO)	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$ 54,56	70%	R\$ 31,44	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
42	CERA UTILIDADE ROSA C/ 05 LÂMINAS	CAIXA	6	LYSANDA	R\$ 20,21	70%	R\$ 14,15	R\$ 34,36	R\$ 206,16
43	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$ 28,53	70%	R\$ 19,97	R\$ 48,50	R\$ 727,50
44	CIMENTO/RESTAURADOR PROVISÓRIO (COTOSOL)	UNIDADES	30	VIGODENT	R\$ 15,30	70%	R\$ 10,71	R\$ 26,01	R\$ 780,30
45	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNIDADE	30	GOLGRAN	R\$ 6,46	70%	R\$ 4,52	R\$ 10,98	R\$ 329,40
46	COLHER DE DENTINA N 18	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$ 14,72	70%	R\$ 10,30	R\$ 25,02	R\$ 750,60
47	COMPRESSAS DE GASES 7.5 X 7.5 C/500UND.	PACOTES	200	SPK	R\$ 10,59	51%	-R\$ 3,82	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
48	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/ 120	CAIXA	18	TANARIMAN	R\$ 37,71	70%	R\$ 26,40	R\$ 64,11	R\$ 1.153,98
49	CREME DENTAL	UNIDADE	500	ICEFRESH	R\$ 1,61	70%	R\$ 1,13	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
50	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	CAIXA COM 100	10	IODONTOSUL	R\$ 8,96	70%	R\$ 6,27	R\$ 15,23	R\$ 152,30
51	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS (ALVEOLEX)	UNIDADES	20	BIODINAMICA	R\$ 58,68	70%	R\$ 41,08	R\$ 99,76	R\$ 1.995,20
52	CURETAS GRACEY 05-06	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90



53	CURETAS GRACEY 07-08	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90
54	CURETAS GRACEY 11-12	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90
55	CURETAS GRACEY 13-14	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90
56	CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM)	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90
57	CURETAS MCCALL 17-18	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90
58	DEGERMANTE PVPI	UNIDADE	24	RIOQUIMICA	R\$ 5,65	70%	R\$ 3,95	R\$ 9,60	R\$ 230,40
59	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 57,18	28%	R\$ 15,82	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
60	DESENSIBILIZANTE	UNIDADES	20	FGM	R\$ 29,54	63%	R\$ 18,46	R\$ 47,44	R\$ 948,80
61	DISCO DE LIXA CX C/ 50 UNID.	CAIXAS	24	TDV	R\$ 45,32	43%	R\$ 19,68	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
62	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL	FRASCO DE 1L	60	RIOQUIMICA	R\$ 22,77	70%	R\$ 15,94	R\$ 38,71	R\$ 2.322,60
63	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$ 0,83	70%	R\$ 0,58	R\$ 1,41	R\$ 423,00
64	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$ 0,68	70%	R\$ 0,48	R\$ 1,16	R\$ 348,00
65	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	150	MICRODONT	R\$ 1,17	70%	R\$ 0,82	R\$ 1,99	R\$ 298,50
66	ESPATULA 24	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$ 15,73	70%	R\$ 11,01	R\$ 26,74	R\$ 668,50
67	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADES	50	GOLGRAN	R\$ 15,72	70%	R\$ 11,00	R\$ 26,72	R\$ 1.336,00
68	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$ 4,59	70%	R\$ 3,21	R\$ 7,80	R\$ 234,00
69	CABO PARA ESPELHO BUCAL		30	GOLGRAN	R\$ 6,42	70%	R\$ 4,49	R\$ 10,91	R\$ 327,30
70	EUGENOL 10 ML	FRASCOS	25	BIODINAMICA	R\$ 14,00	70%	R\$ 9,80	R\$ 23,80	R\$ 595,00
71	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO (CARESTREAM) CX-10	CAIXAS	120	CARESTREAM	R\$ 25,60	15%	R\$ 3,90	R\$ 29,50	R\$ 3.540,00
72	FIO DENTAL RL 100 MTS	ROLOS	240	MEDFIO	R\$ 2,42	70%	R\$ 1,69	R\$ 4,11	R\$ 986,40
73	FIO SUTURA DE NYLON 3.0	CAIXAS	12	TECHNOFIO	R\$ 32,90	58%	R\$ 19,10	R\$ 52,00	R\$ 624,00
74	FIO SUTURA DE NYLON 4.0	CAIXAS	12	TECHNOFIO	R\$ 33,04	57%	R\$ 18,96	R\$ 52,00	R\$ 624,00
75	FIO SUTURA SEDA 3-0	CAIXAS	2	TECHNOFIO	R\$ 42,69	36%	R\$ 15,31	R\$ 58,00	R\$ 116,00
76	FIO SUTURA SEDA 4-0	CAIXAS	24	TECHNOFIO	R\$ 42,69	36%	R\$ 15,31	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
77	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADES	60	SSPLUS	R\$ 3,57	110%	R\$ 3,93	R\$ 7,50	R\$ 450,00
78	FIXADOR DE RAO X 500 ML (CARESTREAM)	CAIXAS	30	CARESTREAM	R\$ 30,68	15%	R\$ 4,32	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
79	FLUOR GEL 200 ML	FRASCOS	50	IODONTOSUL	R\$ 4,75	73%	R\$ 3,45	R\$ 8,20	R\$ 410,00
80	FLUOR LÍQUIDO 1 L	FRASCOS	20	IODONTOSUL	R\$ 18,00	70%	R\$ 12,60	R\$ 30,60	R\$ 612,00
81	FORCEPS INFANTIL N 1	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 85,17	6%	R\$ 4,83	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
82	FORCEPS INFANTIL N 2	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 75,42	7%	R\$ 4,58	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
83	FORCEPS INFANTIL N 5	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 75,42	13%	R\$ 9,58	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
84	FORCEPS INFANTIL N 101	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 64,34	25%	R\$ 15,66	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
85	FORCEPS Nº 69	UNIDADES	22	GOLGRAN	R\$ 79,82	7%	R\$ 5,18	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
86	FORMOCRESOL	UNIDADES	5	MAQUIRA	R\$ 13,52	70%	R\$ 9,46	R\$ 22,98	R\$ 114,90
87	HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO	UNIDADES	10	BIODINAMICA	R\$ 16,89	70%	R\$ 11,82	R\$ 28,71	R\$ 287,10
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76g) MEDICAÇÃO INTRACANAL	KIT	50	ULTRA DENT	R\$ 62,96	8%	R\$ 5,04	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 5,79	70%	R\$ 4,05	R\$ 9,84	R\$ 295,20
90	HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 2,5% SODA COLORADA	UNIDADE	25	RIOQUIMICA	R\$ 6,58	70%	R\$ 4,61	R\$ 11,19	R\$ 279,75
91	ICE ENDO SPRAY	FRASCOS	12	MAQUIRA	R\$ 43,37	70%	R\$ 30,36	R\$ 73,73	R\$ 884,76
92	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVECX C/ 25	CAIXAS C/25 UNIDADES	5	2I	R\$ 28,19	70%	R\$ 19,73	R\$ 47,92	R\$ 239,60
93	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO + PÓ (FORRADOR)	UNIDADES	36	SSWHITE	R\$ 22,88	104%	R\$ 32,12	R\$ 54,46	R\$ 1.960,56
94	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO +PÓ (RESTAURADOR)	UNIDADES	36	SSWHITE	R\$ 22,86	141%	R\$ 42,14	R\$ 54,40	R\$ 1.958,40
95	JALECO DESCARTÁVEL	PACOTES	12	SPK	R\$ 26,61	70%	R\$ 18,63	R\$ 45,24	R\$ 542,88
96	LIXA PARA RESINA	PACOTES	25	MICRODONT	R\$ 18,08	70%	R\$ 12,66	R\$ 30,74	R\$ 768,50
97	LIXA DE AÇO	PACOTES	30	MAQUIRA	R\$ 9,79	70%	R\$ 6,85	R\$ 16,64	R\$ 499,20
98	MANDRIL P CONTRA ÂNGULO	UNIDADES	40	MICRODONT	R\$ 6,03	70%	R\$ 4,22	R\$ 10,25	R\$ 410,00
99	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXAS	180	DESCARPACK	R\$ 4,22	70%	R\$ 2,95	R\$ 7,17	R\$ 1.290,60
100	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	6	BIOTRON	R\$ 225,00	16%	R\$ 35,00	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	120	DANNY	R\$ 5,16	26%	R\$ 1,34	R\$ 6,50	R\$ 780,00
102	ÓLEO LUBRIFICANTE BR E AR 200 ML	FRASCOS	10	MAQUIRA	R\$ 18,62	70%	R\$ 13,03	R\$ 31,65	R\$ 316,50
103	OTOSPORIN	FRASCOS	30	FQM	R\$ 15,65	70%	R\$ 10,96	R\$ 26,61	R\$ 798,30
104	ÓXIDO DE ZINCO	UNIDADES	30	KDENT	R\$ 7,00	70%	R\$ 4,90	R\$ 11,90	R\$ 357,00
105	PAPEL TOALHA	PACOTE COM 1.000 FOLHAS	180	ROSA GUARDANAPÓS	R\$ 7,35	70%	R\$ 5,15	R\$ 12,50	R\$ 2.250,00
106	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADES	30	IODONTOSUL	R\$ 4,83	70%	R\$ 3,38	R\$ 8,21	R\$ 246,30
107	PINÇA CLÍNICA	UNIDADES	24	GOLGRAN	R\$ 15,25	70%	R\$ 10,68	R\$ 25,93	R\$ 622,32
108	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	20	DALFEMBACH	R\$ 8,64	70%	R\$ 6,05	R\$ 14,69	R\$ 293,80
109	PONTA DE ENHANCE	UNIDADES	20	DENTSPLY	R\$ 1,29	70%	R\$ 0,91	R\$ 2,20	R\$ 44,00
110	PORTA AGULHA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 35,66	70%	R\$ 24,96	R\$ 60,62	R\$ 909,30
111	PORTA AMALGAMA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 50,65	70%	R\$ 35,46	R\$ 41,47	R\$ 622,05
112	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 12,65	70%	R\$ 8,86	R\$ 21,51	R\$ 322,65
113	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$ 4,83	70%	R\$ 3,38	R\$ 8,21	R\$ 123,15
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 46,67	71%	R\$ 33,33	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 47,73	72%	R\$ 34,27	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 47,73	70%	R\$ 34,27	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 47,73	68%	R\$ 32,27	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 104,33	75%	R\$ 26,33	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 47,73	63%	R\$ 30,27	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 39,00	15%	R\$ 6,00	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 39,00	15%	R\$ 6,00	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
122	REVELADOR DE RAO X (CARETEAM)	UNIDADES	30	CARESTREAM	R\$ 30,70	17%	R\$ 5,30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
123	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE COM 100 UNIDADES	250	SSPLUS	R\$ 2,38	89%	R\$ 2,12	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
124	SELANTE	BISNAGA	26	MAQUIRA	R\$ 21,07	70%	R\$ 14,75	R\$ 35,82	R\$ 931,32
125	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$ 0,22	68%	R\$ 0,15	R\$ 0,37	R\$ 44,40
126	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 20 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$ 0,48	62%	R\$ 0,30	R\$ 0,78	R\$ 93,60
127	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDADE	30	REYMER	R\$ 10,91	70%	R\$ 7,64	R\$ 18,55	R\$ 556,50

ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:886 92280534

Assinado de forma digital por ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:88692280534
Dados: 2025.06.27 10:46:26 -03'00'



128	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	FRASCO COM 500ML	30	IODONTOSUL	R\$ 23,18	12%	R\$ 2,72	R\$ 25,90	R\$ 777,00
129	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	40	GOLGRAN	R\$ 12,11	70%	R\$ 8,48	R\$ 20,59	R\$ 823,60
130	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	500	FARMACE	R\$ 3,50	11%	R\$ 0,40	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
131	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTES	150	SSPLUS	R\$ 8,07	73%	R\$ 5,93	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
132	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADES	30	AAF	R\$ 0,99	70%	R\$ 0,69	R\$ 1,68	R\$ 50,40
133	TESOURA CIRURGICA RETA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 36,25	68%	R\$ 24,76	R\$ 61,01	R\$ 915,15
134	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UNIDADE	6	IODONTOSUL	R\$ 39,59	70%	R\$ 27,68	R\$ 67,27	R\$ 403,62
135	TIRA DE POLIESTER	UNIDADES	20	KDENT	R\$ 1,50	70%	R\$ 1,04	R\$ 2,54	R\$ 50,80
136	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTES	120	FARMATEX	R\$ 6,22	77%	R\$ 4,78	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
137	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADES	20	SSWHITE	R\$ 11,96	70%	R\$ 8,37	R\$ 20,33	R\$ 406,60
CENTO E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS REAIS								R\$ 141.295,66	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025 bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL. SESENTA (60) DIAS APÓS A ABERTURA DA MESMA

CONDICOES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL (APÓS EMSSAO DE NOTA FISCAL)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

DECLARAMOS QUE: nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

A Prefeitura Municipal de MATINA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

DECLARAMOS QUE A VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS NÃO SERÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES

BANCO DO BRASIL
AG. 0923-7
C/C: 42270-3

ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:88692280534

Assinado de forma digital por
ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:88692280534
Dados: 2025.06.27 10:46:39 -03'00'

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ. 10197423000105
ROMILDO RAMOS SOBRINHO
(REPRESENTANTE LEGAL)
RG: N°. 0797508775 SSP/BA - CPF: N°. 886.922.805-34
GUANAMBI, 27 DE JUNHO DE 2025

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA
 AV. PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA, 2911 - BAIRRO IPANEMA CEP. 46430-000 GUANAMBI - BA
 CNPJ. 10.197.423/0001-05 - INSC. EST. 77.761.592
 Email: ramos.hospitalar@hotmail.com
 TE. (77)9999-60064



PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - BA

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 028 /2025

DATA DE ABERTURA: 13/05/2025 - HORARIO 9:00 HS

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia

LOTE XII - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UNIDADES	100	MAQUIRA	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
2	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADES	70	ANGELUS	R\$ 7,00	R\$ 490,00
3	ADESIVO DENTINÁRIO 3 M	UNIDADES	50	3M	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADES	80	CICLO FARMA	R\$ 15,13	R\$ 1.210,40
5	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL CURTA CX C/100	CAIXAS	60	INJEX	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
6	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL LONGA CX C/ 100	CAIXAS	60	INJEX	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
7	ALAVANCA DE BANDEIRINHA	UNIDADES	25	MILLENNIUM	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
8	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO DE 1L	250	TUPI	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
9	ALGINATO	UNIDADE	6	MAQUIRA	R\$ 37,66	R\$ 225,96
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÃO	FRASCO C/50 CÁPS	15	SDI	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000	CX C/ 50 UNIDADE S	20	DLA	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR (alphacaine)	CX C/ 50 UNIDADE S	20	CRISTALIA	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADES	50	DFL	R\$ 17,50	R\$ 875,00
14	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL MICROBRUSH	UNIDADES	1.000	MICRODONT	R\$ 0,16	R\$ 160,00
15	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 18,63	R\$ 558,90
16	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UNIDADE	1	ODONTOLOGIC	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
17	BABADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	100	MAXCLEAN	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM	UNIDADES	35	MAQUIRA	R\$ 3,86	R\$ 135,10
19	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM	UNIDADES	35	MAQUIRA	R\$ 3,84	R\$ 134,40
20	BANDEJA 10X20 CM NÃO PERFURADA	UNIDADES	12	GOLGRAN	R\$ 53,57	R\$ 642,84
21	BICARBONATO DE SÓDIO (PEQUENO)	UNIDADES	25	MAQUIRA	R\$ 12,87	R\$ 321,75
22	BROCA CIRURGICA Nº 701	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 17,63	R\$ 211,56
23	BROCA CIRURGICA Nº 702	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 18,02	R\$ 216,24
24	BROCA CIRURGICA Nº 703	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 17,75	R\$ 213,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADES	80	KAVO	R\$ 10,34	R\$ 827,20
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 12,95	R\$ 647,50
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 10,85	R\$ 542,50
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1019	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 10,80	R\$ 432,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 12,55	R\$ 502,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 10,17	R\$ 406,80
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 12,38	R\$ 619,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 11,12	R\$ 556,00
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,56	R\$ 316,80
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,61	R\$ 318,30
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,52	R\$ 315,60
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,47	R\$ 314,10
37	BROCA ESFERICA DE L. LONGA 1016	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 10,51	R\$ 525,50
38	CABO DE BISTURI	UNIDADES	12	GOLGRAN	R\$ 16,63	R\$ 199,56
39	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X	UNIDADE	6	VH	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
40	CARBONO	UNIDADES	50	IODONTOSUL	R\$ 4,11	R\$ 205,50
41	CARPULE COM ARPÃO (ASPIRAÇÃO)	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
42	CERA UTILIDADE ROSA C/ 05 LÂMINAS	CAIXA	6	LYSANDA	R\$ 34,36	R\$ 206,16
43	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$ 48,50	R\$ 727,50
44	CIMENTO/RESTAURADOR PROVISÓRIO (COTOSOL)	UNIDADES	30	VIGODENT	R\$ 26,01	R\$ 780,30

ROMILDO RAMOS
 SOBRINHO:88692280534
 280534

Assinado de forma digital por ROMILDO RAMOS
 SOBRINHO:88692280534
 Data: 2025.06.27 10:43:59 -03'00'



45	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNIDADE	30	GOLGRAN	R\$	10,98	R\$	329,40
46	COLHER DE DENTINA N 18	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$	25,02	R\$	750,60
47	COMPRESSAS DE GASES 7.5 X 7.5 C/500UND.	PACOTES	200	SPK	R\$	15,95	R\$	3.190,00
48	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/ 120	CAIXA	18	TANARIMAN	R\$	64,11	R\$	1.153,98
49	CREME DENTAL	UNIDADE	500	ICEFRESH	R\$	2,74	R\$	1.370,00
50	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	CAIXA COM 100	10	IODONTOSUL	R\$	15,23	R\$	152,30
51	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS (ALVEOLEX)	UNIDADES	20	BIODINAMICA	R\$	99,76	R\$	1.995,20
52	CURETAS GRACEY 05-06	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
53	CURETAS GRACEY 07-08	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
54	CURETAS GRACEY 11-12	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
55	CURETAS GRACEY 13-14	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
56	CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM)	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
57	CURETAS MCCALL 17-18	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
58	DEGERMANTE PVPI	UNIDADE	24	RIOQUIMICA	R\$	9,60	R\$	230,40
59	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM)	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$	73,00	R\$	1.095,00
60	DESSENSIBILIZANTE	UNIDADES	20	FGM	R\$	47,44	R\$	948,80
61	DISCO DE LIXA CX C/ 50 UNID.	CAIXAS	24	TDV	R\$	65,00	R\$	1.560,00
62	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL	FRASCO DE 1L	60	RIOQUIMICA	R\$	38,71	R\$	2.322,60
63	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$	1,41	R\$	423,00
64	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$	1,16	R\$	348,00
65	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	150	MICRODONT	R\$	1,99	R\$	298,50
66	ESPATULA 24	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$	26,74	R\$	668,50
67	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADES	50	GOLGRAN	R\$	26,72	R\$	1.336,00
68	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$	7,80	R\$	234,00
69	CABO PARA ESPELHO BUCAL		30	GOLGRAN	R\$	10,91	R\$	327,30
70	EUGENOL 10 ML	FRASCOS	25	BIODINAMICA	R\$	23,80	R\$	595,00
71	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO (CARESTREAM)	CAIXAS	120	CARESTREAM	R\$	29,50	R\$	3.540,00
72	FIO DENTAL RL 100 MTS	ROLOS	240	MEDFIO	R\$	4,11	R\$	986,40
73	FIO SUTURA DE NYLON 3.0	CAIXAS	12	TECHNOFIO	R\$	52,00	R\$	624,00
74	FIO SUTURA DE NYLON 4.0	CAIXAS	12	TECHNOFIO	R\$	52,00	R\$	624,00
75	FIO SUTURA SEDA 3-0	CAIXAS	2	TECHNOFIO	R\$	58,00	R\$	116,00
76	FIO SUTURA SEDA 4-0	CAIXAS	24	TECHNOFIO	R\$	58,00	R\$	1.392,00
77	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADES	60	SSPLUS	R\$	7,50	R\$	450,00
78	FIXADOR DE RAO X 500 ML (CARESTREAM)	CAIXAS	30	CARESTREAM	R\$	35,00	R\$	1.050,00
79	FLUOR GEL 200 ML	FRASCOS	50	IODONTOSUL	R\$	8,20	R\$	410,00
80	FLUOR LÍQUIDO 1 L	FRASCOS	20	IODONTOSUL	R\$	30,60	R\$	612,00
81	FORCEPS INFANTIL N 1	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$	90,00	R\$	1.350,00
82	FORCEPS INFANTIL N 2	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$	80,00	R\$	1.200,00
83	FORCEPS INFANTIL N 5	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$	85,00	R\$	1.275,00
84	FORCEPS INFANTIL N 101	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$	80,00	R\$	1.200,00
85	FÓRCEPS Nº 69	UNIDADES	22	GOLGRAN	R\$	85,00	R\$	1.870,00
86	FORMOCRESOL	UNIDADES	5	MAQUIRA	R\$	22,98	R\$	114,90
87	HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO	UNIDADES	10	BIODNAMICA	R\$	28,71	R\$	287,10
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76g):MEDICAÇÃO INTRACANAL	KIT	50	ULTRA DENT	R\$	68,00	R\$	3.400,00
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$	9,84	R\$	295,20
90	HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 2,5% SODA COLORADA	UNIDADE	25	RIOQUIMICA	R\$	11,19	R\$	279,75
91	ICE ENDO SPRAY	FRASCOS	12	MAQUIRA	R\$	73,73	R\$	884,76
92	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVECX C/ 25	CAIXAS C/25 UNIDADES	5	2I	R\$	47,92	R\$	239,60
93	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO + PÓ (FORRADOR)	UNIDADES	36	SSWHITE	R\$	54,46	R\$	1.960,56
94	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO +PÓ (RESTAURADOR)	UNIDADES	36	SSWHITE	R\$	54,40	R\$	1.958,40
95	JALECO DESCARTÁVEL	PACOTES	12	SPK	R\$	45,24	R\$	542,88
96	LIXA PARA RESINA	PACOTES	25	MICRODONT	R\$	30,74	R\$	768,50
97	LIXA DE AÇO	PACOTES	30	MAQUIRA	R\$	16,64	R\$	499,20
98	MANDRIL P CONTRA ÂNGULO	UNIDADES	40	MICRODONT	R\$	10,25	R\$	410,00
99	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXAS	180	DESCARPACK	R\$	7,17	R\$	1.290,60
100	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	6	BIOTRON	R\$	260,00	R\$	1.560,00
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	120	DANNY	R\$	6,50	R\$	780,00
102	ÓLEO LUBRIFICANTE BR E AR 200 ML	FRASCOS	10	MAQUIRA	R\$	31,65	R\$	316,50
103	OTOSPORIN	FRASCOS	30	FQM	R\$	26,61	R\$	798,30
104	OXIDO DE ZINCO	UNIDADES	30	KDENT	R\$	11,90	R\$	357,00
105	PAPEL TOALHA	PACOTE COM 1.000 FOLHAS	180	ROSA GUARDANAPOS	R\$	12,50	R\$	2.250,00
106	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADES	30	IODONTOSUL	R\$	8,21	R\$	246,30
107	PINÇA CLÍNICA	UNIDADES	24	GOLGRAN	R\$	25,93	R\$	622,32
108	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	20	DALFEMBACH	R\$	14,69	R\$	293,80
109	PONTA DE ENHANCE	UNIDADES	20	DENTSPLY	R\$	2,20	R\$	44,00
110	PORTA AGULHA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$	60,62	R\$	909,30
111	PORTA AMALGAMA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$	41,47	R\$	622,05
112	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$	21,51	R\$	322,65
113	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$	8,21	R\$	123,15

ROMILDO RAMOS
 SOBRINHO:886922
 80534

Assinado de forma digital
 por ROMILDO RAMOS
 SOBRINHO:88692280534
 Dados: 2025.06.27
 10:44:09 -03'00'



114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	80,00	R\$	2.000,00
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	82,00	R\$	2.050,00
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	82,00	R\$	2.050,00
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	80,00	R\$	2.000,00
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	78,00	R\$	1.950,00
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	78,00	R\$	1.950,00
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	45,00	R\$	1.125,00
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	45,00	R\$	1.125,00
122	REVELADOR DE RAO X (CARETEAM)	UNIDADES	30	CARESTREAM	R\$	36,00	R\$	1.080,00
123	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE COM 100 UNIDADES	250	SSPLUS	R\$	4,50	R\$	1.125,00
124	SELANTE	BISNAGA	26	MAQUIRA	R\$	35,82	R\$	931,32
125	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$	0,37	R\$	44,40
126	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 20 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$	0,78	R\$	93,60
127	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDADE	30	REYMER	R\$	18,55	R\$	556,50
128	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	FRASCO COM 500ML	30	IODONTOSUL	R\$	25,90	R\$	777,00
129	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	40	GOLGRAN	R\$	20,59	R\$	823,60
130	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	500	FARMACE	R\$	3,90	R\$	1.950,00
131	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTES	150	SSPLUS	R\$	14,00	R\$	2.100,00
132	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADES	30	AAF	R\$	1,68	R\$	50,40
133	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$	61,01	R\$	915,15
134	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UNIDADE	6	IODONTOSUL	R\$	67,27	R\$	403,62
135	TIRA DE POLIESTER	UNIDADES	20	KDENT	R\$	2,54	R\$	50,80
136	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTES	120	FARMATEX	R\$	11,00	R\$	1.320,00
137	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADES	20	SSWHITE	R\$	20,33	R\$	406,60
CENTO E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS							R\$	141.295,66
LOTE XVII - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VAL UNIT		VAL TOTAL	
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	PACOTES	240	ESTILO	R\$	7,20	R\$	1.728,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO G C/ 20	PACOTE	150	BIGFRAL	R\$	12,00	R\$	1.800,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 5000 G	ROLOS	400	NATHALIA	R\$	21,90	R\$	8.760,00
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLAR FIX	R\$	9,60	R\$	288,00
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLAR FIX	R\$	11,20	R\$	336,00
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLAR FIX	R\$	13,60	R\$	408,00
7	ALMOTOLIA MARROM 125 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$	3,90	R\$	1.170,00
8	ALMOTOLIA MARROM 250 M L	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$	4,70	R\$	1.410,00
9	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$	3,90	R\$	1.170,00
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$	4,70	R\$	1.410,00
11	APRELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	200	G-TECH	R\$	19,00	R\$	3.800,00
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	30	NEVONE	R\$	145,00	R\$	4.350,00
13	ATADURA DECREPOM 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	1000	ANAPOLIS	R\$	6,60	R\$	6.600,00
14	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	1000	ANAPOLIS	R\$	9,22	R\$	9.220,00
15	ATADURA DE CREPOM 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	1000	ANAPOLIS	R\$	11,75	R\$	11.750,00
16	ATADURA GESSADA 10 CM	CAIXAS C/20 UNIDADES	30	POLAR FIX	R\$	65,00	R\$	1.950,00
17	ATADURA GESSADA 15 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADES	30	POLAR FIX	R\$	100,00	R\$	3.000,00
18	ATADURA GESSADA 20 CM	CAIXAS C/20 UNIDADES	30	POLAR FIX	R\$	155,00	R\$	4.650,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 30 G, COM MANGA C/ 10	PACOTE	40	ANADONA	R\$	22,00	R\$	880,00
20	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADES	400	VITAMED	R\$	14,90	R\$	5.960,00
21	BOLSA PARA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADES	200	DESCARPACK	R\$	4,80	R\$	960,00
22	BOLSA PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA	UNIDADE	35	GELOMAX	R\$	25,00	R\$	875,00
23	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 7 L	CAIXAS	200	DESCARPACK	R\$	4,90	R\$	980,00
24	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 L	CAIXAS	200	DESCARPACK	R\$	9,60	R\$	1.920,00
25	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 20 L	CAIXAS	200	DESCARPACK	R\$	11,90	R\$	2.380,00
26	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 08 L	CAIXAS	6	ISOEST	R\$	25,00	R\$	150,00
27	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 37 L	CAIXAS	6	ISOEST	R\$	110,00	R\$	660,00
28	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO E POLIETILENO COM TAMPAS E ALCA - 12 L	CAIXAS	6	SOPRANO	R\$	105,00	R\$	630,00
29	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	UNIDADE	18	GINFLEX	R\$	99,00	R\$	1.782,00
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04	UNIDADES	120	MARKMED	R\$	0,80	R\$	96,00
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADES	120	MARKMED	R\$	0,85	R\$	102,00
32	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº08	UNIDADES	120	MARKMED	R\$	0,90	R\$	108,00

ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:88
692280534



33	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10	UNIDADES	120	MARKMED	R\$	1,00	R\$	120,00
34	CATETER TIPO OCULOS USO ADULTO	UNIDADES	700	MEDSONDA	R\$	1,43	R\$	1.001,00
35	CATETER TIPO OCULOS USO PEDIATRICO	UNIDADES	700	MEDSONDA	R\$	1,90	R\$	1.330,00
36	CLAMP UMBILICAL	PACOTE C/ 100	100	WILTEX	R\$	0,70	R\$	70,00
37	COLCHÃO ADULTO P/ CAMA FAWLER 20 CM C/ CAPA	UNIDADE	3	GINFLEX	R\$	490,00	R\$	1.470,00
38	COLCHÃO D'ÁGUA MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	5	AG	R\$	190,00	R\$	950,00
39	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UNIDADE	20	IMPACTO	R\$	170,00	R\$	3.400,00
40	COLETOR DE URINA INFANTIL SAQUINHO CAPACIDADE PARA 100ML UNISSEX	PACOTE C/ 100 UNIDADES	500	MEDSONDA	R\$	0,85	R\$	425,00
41	COLETOR UNIVERSAL BRANCO ESTÉRIL	PACOTE C/ 100	50	J PROLAB	R\$	42,00	R\$	2.100,00
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5	PACOTE C/ 500	2.000	ANAPOLIS	R\$	14,62	R\$	29.240,00
43	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	PACOTE C/ 500	100	POLAR FIX	R\$	9,00	R\$	900,00
44	DETECTOR FETAL	UNIDADE	5	MD	R\$	580,00	R\$	2.900,00
45	ELETRÓDO CARDIOLÓGICO ECG ADULTO E PEDIÁTRICO	CAIXA COM 50 UNIDADES	24	MEDIX	R\$	23,00	R\$	552,00
46	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	8.000	MEDIX	R\$	1,30	R\$	10.400,00
47	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADES	500	MEDSONDA	R\$	3,90	R\$	1.950,00
48	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADES	2.000	MEDIX	R\$	1,30	R\$	2.600,00
49	ESCOVA PARA COLETA ENDOCERVICAL	PACOTE COM 100	30	KOLPLAST	R\$	39,00	R\$	1.170,00
50	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNIDADE	20	RIOQUIMICA	R\$	3,20	R\$	64,00
51	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS COM CERDAS EM NYLON E CABO PLÁSTICO	UNIDADE	15	CRAL	R\$	6,12	R\$	91,80
52	ESPARADRAPO 10 CMX4,5 M	ROLOS	1.000	MISNER	R\$	14,50	R\$	14.500,00
53	ESPATULA DE MADEIRA PARA PREVENTIVO	PACOTE COM 100	100	ESTILO	R\$	15,25	R\$	1.525,00
54	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADES	1.000	KOLPLAST	R\$	1,70	R\$	1.700,00
55	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADES	1.000	KOLPLAST	R\$	1,80	R\$	1.800,00
56	ESPÉCULO VAGINAL G	UNIDADE	1.000	KOLPLAST	R\$	1,90	R\$	1.900,00
57	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADES	10	PREMIUM	R\$	20,00	R\$	200,00
58	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PEDIÁTRICO	UNIDADES	10	PREMIUM	R\$	20,00	R\$	200,00
59	ESFIGNOMAMÔMETRO ADULTO	UNIDADES	24	PREMIUM	R\$	98,00	R\$	2.352,00
60	ESFIGNOMAMÔMETRO PEDIÁTRICO	UNIDADES	24	PREMIUM	R\$	78,00	R\$	1.872,00
61	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADES	800	POLAR FIX	R\$	6,30	R\$	5.040,00
62	FITA PARA GLICEMIA	CAIXAS	800	ONCALL	R\$	0,95	R\$	760,00
63	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA DE LÁTEX	PACOTES	10	G-TECH	R\$	13,42	R\$	134,20
64	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100	PACOTE	100	PREVEMAX	R\$	10,00	R\$	1.000,00
CENTO E SETENTA E CICNO MIL REAIS E ZERO CENTAVOS							R\$	175.000,00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025 bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL SESSENTA (60) DIAS APÓS A ABERTURA DA MESMA

CONDICOES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL (APÓS EMSSAO DE NOTA FISCAL)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

DECLARAMOS QUE: nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

A Prefeitura Municipal de MATINA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

DECLARAMOS QUE A VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS NÃO SERÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES

BANCO DO BRASIL
AG. 0923-7
C/C: 42270-3

ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:88692280534
Assinado de forma digital por
ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:88692280534
Dados: 2025.06.27 10:44:30 -03'00'

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ. 10197423000105
ROMILDO RAMOS SOBRINHO
(REPRESENTANTE LEGAL)
RG: N°. 0797508775 SSP/BA - CPF: N°. 886.922.805-34
GUANAMBI, 27 DE JUNHO DE 2025



27/06/2025, 09:14

Replasul S – Evidenciador de placa bacteriana – 500 ml – Iodontosul



IODONTOSUL
PRODUCTS FOR HEALTH

(<https://iodontosul.com.br/>)



Home (<https://iodontosul.com.br/>) / Prevenção (<https://iodontosul.com.br/categoria-produto/prevencao/>) / Replasul S – Evidenciador de placa bacteriana – 500 ml

Busca de Produtos



Configure os Cookies

Aceitar todos

<https://iodontosul.com.br/produto/replasul-s-500-ml/>

1/5



27/06/2025, 09:14

Replasul S – Evidenciador de placa bacteriana – 500 ml – Iodontosul

O



<https://iodontosul.com.br/wp-content/uploads/2021/10/Replasul-site-novo.png>

Replasul S – Evidenciador de placa bacteriana – 500 ml

INDICAÇÃO:

- Solução à base de fucsina básica, utilizado para evidenciar a presença de placa bacteriana através

de fucsina básica

Aceitar todos

<https://iodontosul.com.br/produto/replasul-s-500-ml/>

2/5



27/06/2025, 09:14

Replasul S – Evidenciador de placa bacteriana – 500 ml – Iodontosul

Categoria Prevenção (<https://iodontosul.com.br/categoria-produto/prevencao/>)

★★★★★

🕒 Solicite uma cotação
(<https://bit.ly/iodontosulsite>)



Características e Vantagens

Apresentação

Downloads

- Auxilia a higiene bucal dos pacientes;
- Possibilita revelação de placas bacterianas interproximais;

Related products



Configure os Cookies

Aceitar todos

<https://iodontosul.com.br/produto/replasul-s-500-ml/>

3/5





IODONTOSUL
PRODUCTS FOR HEALTH



FICHA TÉCNICA

REPLASUL S

www.iodontosul.com.br



ÍNDICE

1. PRODUTO	3
2. APRESENTAÇÃO	3
3. REGISTRO M. S.	3
4. NCM	3
5. VALIDADE	3
6. COMPOSIÇÃO	3
7. INDICAÇÃO	3
8. MODO DE USO	4
9. RESTRIÇÕES DE USO	4
10. RECOMENDAÇÕES	4
11. ARMAZENAMENTO	4
12. FABRICADO POR	4



FICHA TÉCNICA



1. PRODUTO

Replasul S

2. APRESENTAÇÃO

Embalagem primária: Frasco plástico de polietileno contendo o produto (500mL); Tampa em material plástico.

3. REGISTRO M.S.

80442020003

Risco: Classe I – Baixo Risco

4. NCM

32041300

CÓDIGO EAN

7898936468055

5. VALIDADE

24 meses

6. COMPOSIÇÃO

- Fucsina básica;
- Metilparabeno;
- Álcool etílico;
- Água Purificada.

7. INDICAÇÃO

É indicado para a revelação da placa dentária.



FICHA TÉCNICA



8. MODO DE USO

Para aplicação do Replasul S, colocar 10 ml num copo, sem diluir e bochechar durante 1 minuto. Expelir o acúmulo de saliva após aplicação e fazer um bochecho com água para retirar o excesso do revelador. As superfícies dentárias que ficarem demarcadas em vermelho indicam a localização das placas dentárias.

9. RESTRIÇÕES DE USO

É contra-indicado em pessoas com sensibilidade a algum componente da formulação.

10. RECOMENDAÇÕES

Evitar contato com olhos, mucosas e pele. Manter fora do alcance das crianças. Não ingerir, caso ocorra procure ajuda médica. Uso exclusivo do cirurgião dentista. Não utilizar com prazo de validade vencido.

11. ARMAZENAMENTO

Local seco e protegido da luz, de 15°C a 30°C

12. FABRICADO POR

Souza & Leonardi LTDA (07.707.681/0001-71)
Rua Vítor Valpério, 343 - bairro Anchieta, Porto Alegre/RS - Brasil
CEP: 90.200-230 Telefone (51) 3374-2978
iodontosul@iodontosul.com.br
A.F.E. N.º 8.04.420-2





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

RECORRENTE: JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES

RECORRIDA: BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

DECISÃO

I. RELATÓRIO

A empresa **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita sob o CNPJ nº 26.084.880/0001-15, manifestou interesse de interpor recurso, encaminhando as razões recursais ao Pregoeiro com a argumentação a seguir:

1. Aduz que a empresa habilitada apresentou proposta para o item 128, do lote XII, de marca que não atende ao quantitativo solicitado no descritivo;
2. Solicita o deferimento dos pedidos nas razões recursais.

A empresa **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, apresentou a contestando o quanto alegado, solicitando indeferimento das razões recursais.

O Pregoeiro Municipal exarou decisão fazendo o juízo de admissibilidade, conhecendo do recurso, e quando da análise da possibilidade do seu juízo de retratação, entendeu, em síntese:

1. Que a empresa recorrida apresentou em sede de diligência produto que atende ao quanto descrito no referido item e dentro do valor estimado da licitação;

Por fim, optou por conhecer e não prover o recurso em sede de juízo de retratação, remetendo a esta autoridade para apreciação.





Por seu turno, a assessoria jurídica exarou parecer acompanhando o posicionamento da Pregoeira Municipal pelos mesmos fundamentos, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso.

Relatos necessários, passo a decidir.

II. QUANTO A TEMPESTIVIDADE E CONHECIMENTO

Verifica-se que as razões respeitaram a forma exigida no Edital, assim como foram interpostas no prazo previsto em Lei, o que leva ao seu necessário conhecimento.

III. FUNDAMENTOS

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece competência para análise e decisão de eventuais impugnações ou recursos interpostos em processos licitatórios, e diante do processo administrativo que discute o recurso interposto no Pregão, referente ao Lote XII – Material Odontológico, passo à análise e decisão da matéria, acolhendo o parecer do Pregoeiro e fundamentando a decisão na legislação pertinente e nos princípios orientadores das contratações públicas.

Conforme relatado pelo Pregoeiro, as empresas recorrentes apresentaram recurso em desfavor da habilitação da empresa BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, vencedora no Lote XII – Material Odontológico. A principal alegação das recorrentes está relacionada à divergência apresentada no Item 128 da proposta da recorrida, que, originalmente, indicou um produto de quantidade inferior ao solicitado no descritivo do edital (10 ml em vez de 500 ml).

Por outro lado, a empresa recorrida, em suas contrarrazões, reconheceu o equívoco no preenchimento inicial do descritivo, mas comprometeu-se a entregar o produto em conformidade com as especificações exigidas no edital, e, mediante diligência proposta pelo Pregoeiro, apresentou documentação comprobatória e a marca do produto que atende





totalmente aos requisitos indicados, bem como nota fiscal que evidencia a viabilidade de fornecimento pelo valor ofertado.

Primeiramente, cabe ressaltar que a gestão pública é norteadada pelos princípios insculpidos na Constituição Federal de 1988 e reafirmados na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, competitividade, razoabilidade, economicidade e eficiência. Esses princípios impõem ao gestor público a análise criteriosa de todos os atos administrativos e elementos que compõem os processos licitatórios, buscando sempre o melhor resultado para o interesse público.

No caso em tela, após a análise das razões recursais e das contrarrazões apresentadas, observa-se que o equívoco apontado na proposta inicial da empresa vencedora configura erro material sanável, sendo justificável a instauração de diligência pela Administração, nos termos dos arts. 59, §2º, e 64, caput, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida, além de amparada pela legislação, é pautada nos princípios de proporcionalidade e razoabilidade, que orientam a condução de procedimentos licitatórios de forma a evitar decisões desproporcionais e que possam gerar prejuízo ao interesse público.

Com efeito, a diligência instaurada revelou que a empresa recorrida foi capaz de comprovar a conformidade do produto ofertado às exigências do edital, apresentando a marca Iodontosul e o produto Replasul S (500 ml), que atende plenamente à descrição do item 128, além de demonstrar, por meio de nota fiscal, possibilidade de fornecimento pelo valor proposto na etapa de lances. Assim, restou sanado o vício inicialmente apontado pelas recorrentes.

Ademais, a desclassificação sumária da proposta da recorrida, sem oportunizar a correção do erro material, afrontaria não apenas os princípios da razoabilidade e economicidade, mas também o princípio da competitividade, uma vez que, conforme apurado, o erro não comprometeu o julgamento objetivo da proposta ou a disputa justa entre os participantes.

Ainda, considerando o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração priorizar a eficiência e obter o melhor resultado para o interesse público, o que foi alcançado





no presente caso ao permitir que o item fosse regularizado, mantendo-se a proposta de menor preço e atendimento ao descritivo técnico.

IV. DISPOSITIVO

Diante do exposto e considerando as justificativas apresentadas pelo Pregoeiro, as razões recursais e contrarrazões avaliadas, além das verificações realizadas por meio da diligência instaurada, decido, na qualidade de autoridade superior do Município, conhecer do recurso interposto pelas empresas recorrentes, para, no mérito, negá-lo, mantendo a habilitação da empresa BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, uma vez que a mesma demonstrou capacidade de atendimento integral às exigências contidas no edital.

Fica, portanto, ratificada a decisão do Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e legalidade, bem como nos dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

R.P.I.

Matina/BA, 01 de julho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





ENC: COMPROVACAO E NOTA FISCAL E REALINHADA

De: BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES

Para: licitacao@matina.ba.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: ENC: COMPROVACAO E NOTA FISCAL E REALINHADA

Enviada em: 27/06/2025 | 11:55

Recebida em: 27/06/2025 | 11:55

DANFE-23869... .pdf **132.71 KB**

PLANILHA DE... .pdf **1.20 MB**

PROPOSTA RE... .pdf **1.27 MB**

Replasul Spdf **378.09 KB**

Ficha Técni... .pdf **803.41 KB**

BOM DIA SR PREGOEIRO SEGUE DOOCUMENTACAO SOLICITADA

ATS

ROMILDO RAMOS

De: BRASM?DICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES <gbistock@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 27 de junho de 2025 14:28

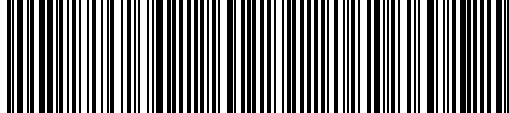
Para: BRASM?DICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES <gbistock@hotmail.com>

Assunto:

Enviado do meu iPhone



RECEBEMOS DE SOUZA & LEONARDI LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF INDICADA AO LADO BRSMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		VALOR TOTAL DA NOTA 814,49	NF-e Nº 000023869 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DA EMISSÃO 27/06/2025	

 IODONTOSUL PRODUCTS FOR HEALTH SOUZA & LEONARDI LTDA. RUA VITOR VALPIRIO, 343 BRASIL ANCHIETA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90200-230 - Fone: 5133742978 iodontosul@iodontosul.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	N.º 000023869 SÉRIE 1 Página 1 de 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250190557866 27/06/2025 10:44:48-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0963113569	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 07.707.681/0001-71	CHAVE DE ACESSO DA NF-e - CONSULTA NO SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 43250607707681000171550010000238691869769814

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.197.423/0001-05	DATA DA EMISSÃO 27/06/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL BRSMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	CEP 46430-000
ENDEREÇO AVENIDA PREF. JOSE NEVES TEIXEIRA, 2911 TERREO		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 77761592
MUNICÍPIO Guanambi	FONE/FAX 77 9995-0064		HORA DE SAÍDA 10:42:00

FATURA			
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 597,71	VALOR DO ICMS 41,84
BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 307,96	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 63,13
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 23,24	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 814,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES I	FRETE POR CONTA 1-Destinatário
CÓDIGO ANTT 2104-3000	PLACA DO VEÍCULO UF RS
ENDEREÇO R AMILTON DA SILVA AMORIM,, 86 COND LOG ACORIANOS	MUNICÍPIO Nova Santa Rita
QUANTIDADE 2	ESPECIE CAIXAS DE PAPELÃO
MARCA IODONTOSUL	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 14,000	PESO LÍQUIDO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
7898936467508	ÓLEO LUBRIFICANTE 200ML COM BICO APLICADOR - ALTA E BAIXA ROTAÇÃO Reg. Anvisa: ISENTO Lote: 14283 Val.: 16/06/2030 PROMOÇÃO Valor Desconto: 4,75	27101932	030	6.401	UN	12,00	13,2000	158,40					
7898936469229	PAST PRÓ - PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTTI FRUTTI 90G Reg. Anvisa: 80442020050 Lote: 14142 Val.: 09/05/2027 Valor Desconto: 1,28	30064012	000	6.101	UN	12,00	3,5500	42,60	41,32	2,89		7,00	
7898936468055	REPLASUL"S" 500ML Reg. Anvisa: 80442020003 Lote: 14192 Val.: 26/05/2027 Valor Desconto: 2,15	32041300	000	6.101	UN	3,00	23,9000	71,70	69,55	4,87		7,00	
7898936468055	REPLASUL"S" 500ML Reg. Anvisa: 80442020003 Lote: 14253 Val.: 09/06/2027 Valor Desconto: 15,06	32041300	000	6.101	UN	21,00	23,9000	501,90	486,84	34,08		7,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS NAS OPER. INTERESTADUAIS COM ÓLEOS LUBRIF. DERIVADOS DO PETRÓLEO, CFE. PREVISTO NO LIVRO I, ART. 11 DO RICMS/RS, E ART. 155, § 2º, X, B, DA CONST FEDERAL DE 1988"	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA
AV. PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA, 2911 - BAIRRO IPANEMA CEP. 46430-000 GUANAMBI - BA
CNPJ. 10.197.423/0001-05 - INSC. EST. 77.761.592
Email: ramos.hospitalar@hotmail.com
TE. (77)9999-60064



PLANILHA DE CUSTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - BA
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 028 /2025

DATA DE ABERTURA: 13/05/2025 - HORARIO 9:00 HS

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia

LOTE XII - MATERIAL ODONTOLÓGICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VAL UNIT. DE CUSTO	% APROXIMADA	IMPOSTO + FRETE + LUCRO INCLUSO	VAL UNIT LICITADO	VAL TOTAL LICITADO
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UNIDADES	100	MAQUIRA	R\$ 13,29	49,80%	R\$ 6,61	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
2	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADES	70	ANGELUS	R\$ 3,92	79%	R\$ 3,08	R\$ 7,00	R\$ 490,00
3	ADESIVO DENTINÁRIO 3 M	UNIDADES	50	3M	R\$ 79,00	71%	R\$ 56,00	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADES	80	CICLO FARMA	R\$ 8,90	70%	R\$ 6,23	R\$ 15,13	R\$ 1.210,40
5	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL CURTA CX C/100	CAIXAS	60	INJEX	R\$ 29,23	64%	R\$ 18,77	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
6	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL LONGA CX C/100	CAIXAS	60	INJEX	R\$ 29,38	43%	R\$ 12,62	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
7	ALAVANCA DE BANDEIRINHA	UNIDADES	25	MILLENNIUM	R\$ 40,08	5%	R\$ 1,92	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
8	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO DE 1L	250	TUPI	R\$ 6,29	69%	R\$ 4,31	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
9	ALGINATO	UNIDADE	6	MAQUIRA	R\$ 22,15	70%	R\$ 15,51	R\$ 37,66	R\$ 225,96
10	AMALGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÃO	FRASCO C/50 CAPS	15	SDI	R\$ 210,97	1%	R\$ 1,03	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000	CX C/ 50 UNIDADE S	20	DLA	R\$ 104,73	100%	R\$ 115,27	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR (alphacaine)	CX C/ 50 UNIDADE S	20	CRISTALIA	R\$ 246,29	46%	R\$ 113,71	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADES	50	DFL	R\$ 8,49	100%	R\$ 9,01	R\$ 17,50	R\$ 875,00
14	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL MICROBRUSH	UNIDADES	1.000	MICRODONT	R\$ 0,09	78%	-R\$ 9,44	R\$ 0,16	R\$ 160,00
15	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 10,96	70%	R\$ 7,67	R\$ 18,63	R\$ 558,90
16	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UNIDADE	1	ODONTOLOGIC	R\$ 751,91	40%	R\$ 298,09	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
17	BABADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	100	MAXCLEAN	R\$ 15,73	70%	R\$ 11,01	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM	UNIDADES	35	MAQUIRA	R\$ 2,27	70%	R\$ 1,59	R\$ 3,86	R\$ 135,10
19	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM	UNIDADES	35	MAQUIRA	R\$ 2,26	70%	R\$ 1,58	R\$ 3,84	R\$ 134,40
20	BANDEJA 10X20 CM NÃO PERFURADA	UNIDADES	12	GOLGRAN	R\$ 31,51	70%	R\$ 22,06	R\$ 53,57	R\$ 642,84
21	BICARBONATO DE SÓDIO (PEQUENO)	UNIDADES	25	MAQUIRA	R\$ 22,22	70%	R\$ 15,55	R\$ 12,87	R\$ 321,75
22	BROCA CIRURGICA Nº 701	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 10,37	70%	R\$ 7,26	R\$ 17,63	R\$ 211,56
23	BROCA CIRURGICA Nº 702	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 10,60	70%	R\$ 7,42	R\$ 18,02	R\$ 216,24
24	BROCA CIRURGICA Nº 703	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 10,44	70%	R\$ 7,31	R\$ 17,75	R\$ 213,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADES	80	KAVO	R\$ 6,08	70%	R\$ 4,26	R\$ 10,34	R\$ 827,20
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 7,62	70%	R\$ 5,33	R\$ 12,95	R\$ 647,50
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 6,38	70%	R\$ 4,47	R\$ 10,85	R\$ 542,50
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1019	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 6,35	70%	R\$ 4,45	R\$ 10,80	R\$ 432,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 7,38	70%	R\$ 5,17	R\$ 12,55	R\$ 502,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 5,98	70%	R\$ 4,19	R\$ 10,17	R\$ 406,80
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 7,28	70%	R\$ 5,10	R\$ 12,38	R\$ 619,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 6,54	70%	R\$ 4,58	R\$ 11,12	R\$ 556,00
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 6,21	70%	R\$ 4,35	R\$ 10,56	R\$ 316,80
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 6,24	70%	R\$ 4,37	R\$ 10,61	R\$ 318,30
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 6,19	70%	R\$ 4,33	R\$ 10,52	R\$ 315,60
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 6,16	70%	R\$ 4,31	R\$ 10,47	R\$ 314,10
37	BROCA ESFERICA DE L. LONGA 1016	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 6,18	70%	R\$ 4,33	R\$ 10,51	R\$ 525,50
38	CABO DE BISTURI	UNIDADES	12	GOLGRAN	R\$ 9,78	70%	R\$ 6,85	R\$ 16,63	R\$ 199,56
39	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X	UNIDADE	6	VH	R\$ 257,62	42%	R\$ 107,38	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
40	CARBONO	UNIDADES	50	IODONTOSUL	R\$ 2,42	70%	R\$ 1,69	R\$ 4,11	R\$ 205,50
41	CARPULE COM ARPÃO (ASPIRAÇÃO)	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$ 54,56	70%	R\$ 31,44	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
42	CERA UTILIDADE ROSA C/ 05 LÂMINAS	CAIXA	6	LYSANDA	R\$ 20,21	70%	R\$ 14,15	R\$ 34,36	R\$ 206,16
43	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$ 28,53	70%	R\$ 19,97	R\$ 48,50	R\$ 727,50
44	CIMENTO/RESTAURADOR PROVISÓRIO (COTOSOL)	UNIDADES	30	VIGODENT	R\$ 15,30	70%	R\$ 10,71	R\$ 26,01	R\$ 780,30
45	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNIDADE	30	GOLGRAN	R\$ 6,46	70%	R\$ 4,52	R\$ 10,98	R\$ 329,40
46	COLHER DE DENTINA N 18	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$ 14,72	70%	R\$ 10,30	R\$ 25,02	R\$ 750,60
47	COMPRESSAS DE GASES 7.5 X 7.5 C/500UND.	PACOTES	200	SPK	R\$ 10,59	51%	-R\$ 3,82	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
48	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/ 120	CAIXA	18	TANARIMAN	R\$ 37,71	70%	R\$ 26,40	R\$ 64,11	R\$ 1.153,98
49	CREME DENTAL	UNIDADE	500	ICEFRESH	R\$ 1,61	70%	R\$ 1,13	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
50	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	CAIXA COM 100	10	IODONTOSUL	R\$ 8,96	70%	R\$ 6,27	R\$ 15,23	R\$ 152,30
51	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS (ALVEOLEX)	UNIDADES	20	BIODINAMICA	R\$ 58,68	70%	R\$ 41,08	R\$ 99,76	R\$ 1.995,20
52	CURETAS GRACEY 05-06	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90



53	CURETAS GRACEY 07-08	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90
54	CURETAS GRACEY 11-12	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90
55	CURETAS GRACEY 13-14	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90
56	CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM)	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90
57	CURETAS MCCALL 17-18	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,58	70%	R\$ 11,61	R\$ 28,19	R\$ 281,90
58	DEGERMANTE PVPI	UNIDADE	24	RIOQUIMICA	R\$ 5,65	70%	R\$ 3,95	R\$ 9,60	R\$ 230,40
59	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 57,18	28%	R\$ 15,82	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
60	DESENSIBILIZANTE	UNIDADES	20	FGM	R\$ 29,54	63%	R\$ 18,46	R\$ 47,44	R\$ 948,80
61	DISCO DE LIXA CX C/ 50 UNID.	CAIXAS	24	TDV	R\$ 45,32	43%	R\$ 19,68	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
62	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL	FRASCO DE 1L	60	RIOQUIMICA	R\$ 22,77	70%	R\$ 15,94	R\$ 38,71	R\$ 2.322,60
63	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$ 0,83	70%	R\$ 0,58	R\$ 1,41	R\$ 423,00
64	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$ 0,68	70%	R\$ 0,48	R\$ 1,16	R\$ 348,00
65	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	150	MICRODONT	R\$ 1,17	70%	R\$ 0,82	R\$ 1,99	R\$ 298,50
66	ESPATULA 24	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$ 15,73	70%	R\$ 11,01	R\$ 26,74	R\$ 668,50
67	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADES	50	GOLGRAN	R\$ 15,72	70%	R\$ 11,00	R\$ 26,72	R\$ 1.336,00
68	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$ 4,59	70%	R\$ 3,21	R\$ 7,80	R\$ 234,00
69	CABO PARA ESPELHO BUCAL		30	GOLGRAN	R\$ 6,42	70%	R\$ 4,49	R\$ 10,91	R\$ 327,30
70	EUGENOL 10 ML	FRASCOS	25	BIODINAMICA	R\$ 14,00	70%	R\$ 9,80	R\$ 23,80	R\$ 595,00
71	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO (CARESTREAM) CX-10	CAIXAS	120	CARESTREAM	R\$ 25,60	15%	R\$ 3,90	R\$ 29,50	R\$ 3.540,00
72	FIO DENTAL RL 100 MTS	ROLOS	240	MEDFIO	R\$ 2,42	70%	R\$ 1,69	R\$ 4,11	R\$ 986,40
73	FIO SUTURA DE NYLON 3.0	CAIXAS	12	TECHNOFIO	R\$ 32,90	58%	R\$ 19,10	R\$ 52,00	R\$ 624,00
74	FIO SUTURA DE NYLON 4.0	CAIXAS	12	TECHNOFIO	R\$ 33,04	57%	R\$ 18,96	R\$ 52,00	R\$ 624,00
75	FIO SUTURA SEDA 3-0	CAIXAS	2	TECHNOFIO	R\$ 42,69	36%	R\$ 15,31	R\$ 58,00	R\$ 116,00
76	FIO SUTURA SEDA 4-0	CAIXAS	24	TECHNOFIO	R\$ 42,69	36%	R\$ 15,31	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
77	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADES	60	SSPLUS	R\$ 3,57	110%	R\$ 3,93	R\$ 7,50	R\$ 450,00
78	FIXADOR DE RAO X 500 ML (CARESTREAM)	CAIXAS	30	CARESTREAM	R\$ 30,68	15%	R\$ 4,32	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
79	FLUOR GEL 200 ML	FRASCOS	50	IODONTOSUL	R\$ 4,75	73%	R\$ 3,45	R\$ 8,20	R\$ 410,00
80	FLUOR LIQUIDO 1 L	FRASCOS	20	IODONTOSUL	R\$ 18,00	70%	R\$ 12,60	R\$ 30,60	R\$ 612,00
81	FORCEPS INFANTIL N 1	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 85,17	6%	R\$ 4,83	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
82	FORCEPS INFANTIL N 2	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 75,42	7%	R\$ 4,58	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
83	FORCEPS INFANTIL N 5	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 75,42	13%	R\$ 9,58	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
84	FORCEPS INFANTIL N 101	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 64,34	25%	R\$ 15,66	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
85	FORCEPS Nº 69	UNIDADES	22	GOLGRAN	R\$ 79,82	7%	R\$ 5,18	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
86	FORMOCRESOL	UNIDADES	5	MAQUIRA	R\$ 13,52	70%	R\$ 9,46	R\$ 22,98	R\$ 114,90
87	HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO	UNIDADES	10	BIODINAMICA	R\$ 16,89	70%	R\$ 11,82	R\$ 28,71	R\$ 287,10
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76g) MEDICAÇÃO INTRACANAL	KIT	50	ULTRA DENT	R\$ 62,96	8%	R\$ 5,04	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 5,79	70%	R\$ 4,05	R\$ 9,84	R\$ 295,20
90	HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 2,5% SODA COLORADA	UNIDADE	25	RIOQUIMICA	R\$ 6,58	70%	R\$ 4,61	R\$ 11,19	R\$ 279,75
91	ICE ENDO SPRAY	FRASCOS	12	MAQUIRA	R\$ 43,37	70%	R\$ 30,36	R\$ 73,73	R\$ 884,76
92	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVECX C/ 25	CAIXAS C/25 UNIDADES	5	2I	R\$ 28,19	70%	R\$ 19,73	R\$ 47,92	R\$ 239,60
93	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO + PÓ (FORRADOR)	UNIDADES	36	SSWHITE	R\$ 22,88	104%	R\$ 32,12	R\$ 54,46	R\$ 1.960,56
94	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO +PÓ (RESTAURADOR)	UNIDADES	36	SSWHITE	R\$ 22,86	141%	R\$ 42,14	R\$ 54,40	R\$ 1.958,40
95	JALECO DESCARTÁVEL	PACOTES	12	SPK	R\$ 26,61	70%	R\$ 18,63	R\$ 45,24	R\$ 542,88
96	LIXA PARA RESINA	PACOTES	25	MICRODONT	R\$ 18,08	70%	R\$ 12,66	R\$ 30,74	R\$ 768,50
97	LIXA DE AÇO	PACOTES	30	MAQUIRA	R\$ 9,79	70%	R\$ 6,85	R\$ 16,64	R\$ 499,20
98	MANDRIL P CONTRA ÂNGULO	UNIDADES	40	MICRODONT	R\$ 6,03	70%	R\$ 4,22	R\$ 10,25	R\$ 410,00
99	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXAS	180	DESCARPACK	R\$ 4,22	70%	R\$ 2,95	R\$ 7,17	R\$ 1.290,60
100	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	6	BIOTRON	R\$ 225,00	16%	R\$ 35,00	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	120	DANNY	R\$ 5,16	26%	R\$ 1,34	R\$ 6,50	R\$ 780,00
102	ÓLEO LUBRIFICANTE BR E AR 200 ML	FRASCOS	10	MAQUIRA	R\$ 18,62	70%	R\$ 13,03	R\$ 31,65	R\$ 316,50
103	OTOSPORIN	FRASCOS	30	FQM	R\$ 15,65	70%	R\$ 10,96	R\$ 26,61	R\$ 798,30
104	ÓXIDO DE ZINCO	UNIDADES	30	KDENT	R\$ 7,00	70%	R\$ 4,90	R\$ 11,90	R\$ 357,00
105	PAPEL TOALHA	PACOTE COM 1.000 FOLHAS	180	ROSA GUARDANAPÓS	R\$ 7,35	70%	R\$ 5,15	R\$ 12,50	R\$ 2.250,00
106	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADES	30	IODONTOSUL	R\$ 4,83	70%	R\$ 3,38	R\$ 8,21	R\$ 246,30
107	PINÇA CLÍNICA	UNIDADES	24	GOLGRAN	R\$ 15,25	70%	R\$ 10,68	R\$ 25,93	R\$ 622,32
108	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	20	DALFEMBACH	R\$ 8,64	70%	R\$ 6,05	R\$ 14,69	R\$ 293,80
109	PONTA DE ENHANCE	UNIDADES	20	DENTSPLY	R\$ 1,29	70%	R\$ 0,91	R\$ 2,20	R\$ 44,00
110	PORTA AGULHA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 35,66	70%	R\$ 24,96	R\$ 60,62	R\$ 909,30
111	PORTA AMALGAMA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 50,65	70%	R\$ 35,46	R\$ 41,47	R\$ 622,05
112	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 12,65	70%	R\$ 8,86	R\$ 21,51	R\$ 322,65
113	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$ 4,83	70%	R\$ 3,38	R\$ 8,21	R\$ 123,15
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 46,67	71%	R\$ 33,33	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 47,73	72%	R\$ 34,27	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 47,73	70%	R\$ 34,27	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 47,73	68%	R\$ 32,27	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 104,33	75%	R\$ 26,33	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 47,73	63%	R\$ 30,27	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 39,00	15%	R\$ 6,00	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 39,00	15%	R\$ 6,00	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
122	REVELADOR DE RAO X (CARETEAM)	UNIDADES	30	CARESTREAM	R\$ 30,70	17%	R\$ 5,30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
123	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE COM 100 UNIDADES	250	SSPLUS	R\$ 2,38	89%	R\$ 2,12	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
124	SELANTE	BISNAGA	26	MAQUIRA	R\$ 21,07	70%	R\$ 14,75	R\$ 35,82	R\$ 931,32
125	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$ 0,22	68%	R\$ 0,15	R\$ 0,37	R\$ 44,40
126	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 20 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$ 0,48	62%	R\$ 0,30	R\$ 0,78	R\$ 93,60
127	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDADE	30	REYMER	R\$ 10,91	70%	R\$ 7,64	R\$ 18,55	R\$ 556,50

ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:886 92280534

Assinado de forma digital por ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:88692280534
Dados: 2025.06.27 10:46:26 -03'00'



128	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	FRASCO COM 500ML	30	IODONTOSUL	R\$ 23,18	12%	R\$ 2,72	R\$ 25,90	R\$ 777,00
129	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	40	GOLGRAN	R\$ 12,11	70%	R\$ 8,48	R\$ 20,59	R\$ 823,60
130	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	500	FARMACE	R\$ 3,50	11%	R\$ 0,40	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
131	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTES	150	SSPLUS	R\$ 8,07	73%	R\$ 5,93	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
132	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADES	30	AAF	R\$ 0,99	70%	R\$ 0,69	R\$ 1,68	R\$ 50,40
133	TESOURA CIRURGICA RETA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 36,25	68%	R\$ 24,76	R\$ 61,01	R\$ 915,15
134	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UNIDADE	6	IODONTOSUL	R\$ 39,59	70%	R\$ 27,68	R\$ 67,27	R\$ 403,62
135	TIRA DE POLIESTER	UNIDADES	20	KDENT	R\$ 1,50	70%	R\$ 1,04	R\$ 2,54	R\$ 50,80
136	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTES	120	FARMATEX	R\$ 6,22	77%	R\$ 4,78	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
137	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADES	20	SSWHITE	R\$ 11,96	70%	R\$ 8,37	R\$ 20,33	R\$ 406,60
CENTO E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS REAIS								R\$ 141.295,66	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025 bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL. SESENTA (60) DIAS APÓS A ABERTURA DA MESMA

CONDICOES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL (APÓS EMISSAO DE NOTA FISCAL)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

DECLARAMOS QUE: nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

A Prefeitura Municipal de MATINA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

DECLARAMOS QUE A VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS NÃO SERÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES

BANCO DO BRASIL
AG. 0923-7
C/C: 42270-3

ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:88692280534

Assinado de forma digital por
ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:88692280534
Dados: 2025.06.27 10:46:39 -03'00'

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ. 10197423000105
ROMILDO RAMOS SOBRINHO
(REPRESENTANTE LEGAL)
RG: N°. 0797508775 SSP/BA - CPF: N°. 886.922.805-34
GUANAMBI, 27 DE JUNHO DE 2025



BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA
 AV. PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA, 2911 - BAIRRO IPANEMA CEP. 46430-000 GUANAMBI - BA
 CNPJ. 10.197.423/0001-05 - INSC. EST. 77.761.592
 Email: ramos.hospitalar@hotmail.com
 TE. (77)9999-60064



PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - BA

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 028 /2025

DATA DE ABERTURA: 13/05/2025 - HORARIO 9:00 HS

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia

LOTE XII - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UNIDADES	100	MAQUIRA	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
2	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADES	70	ANGELUS	R\$ 7,00	R\$ 490,00
3	ADESIVO DENTINÁRIO 3 M	UNIDADES	50	3M	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADES	80	CICLO FARMA	R\$ 15,13	R\$ 1.210,40
5	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL CURTA CX C/100	CAIXAS	60	INJEX	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
6	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL LONGA CX C/ 100	CAIXAS	60	INJEX	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
7	ALAVANCA DE BANDEIRINHA	UNIDADES	25	MILLENNIUM	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
8	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO DE 1L	250	TUPI	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
9	ALGINATO	UNIDADE	6	MAQUIRA	R\$ 37,66	R\$ 225,96
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÃO	FRASCO C/50 CÁPS	15	SDI	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000	CX C/ 50 UNIDADE S	20	DLA	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR (alphacaine)	CX C/ 50 UNIDADE S	20	CRISTALIA	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADES	50	DFL	R\$ 17,50	R\$ 875,00
14	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL MICROBRUSH	UNIDADES	1.000	MICRODONT	R\$ 0,16	R\$ 160,00
15	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 18,63	R\$ 558,90
16	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UNIDADE	1	ODONTOLOGIC	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
17	BABADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	100	MAXCLEAN	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM	UNIDADES	35	MAQUIRA	R\$ 3,86	R\$ 135,10
19	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM	UNIDADES	35	MAQUIRA	R\$ 3,84	R\$ 134,40
20	BANDEJA 10X20 CM NÃO PERFURADA	UNIDADES	12	GOLGRAN	R\$ 53,57	R\$ 642,84
21	BICARBONATO DE SÓDIO (PEQUENO)	UNIDADES	25	MAQUIRA	R\$ 12,87	R\$ 321,75
22	BROCA CIRURGICA Nº 701	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 17,63	R\$ 211,56
23	BROCA CIRURGICA Nº 702	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 18,02	R\$ 216,24
24	BROCA CIRURGICA Nº 703	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 17,75	R\$ 213,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADES	80	KAVO	R\$ 10,34	R\$ 827,20
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 12,95	R\$ 647,50
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 10,85	R\$ 542,50
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1019	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 10,80	R\$ 432,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 12,55	R\$ 502,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 10,17	R\$ 406,80
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 12,38	R\$ 619,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 11,12	R\$ 556,00
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,56	R\$ 316,80
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,61	R\$ 318,30
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,52	R\$ 315,60
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,47	R\$ 314,10
37	BROCA ESFERICA DE L. LONGA 1016	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 10,51	R\$ 525,50
38	CABO DE BISTURI	UNIDADES	12	GOLGRAN	R\$ 16,63	R\$ 199,56
39	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAO X	UNIDADE	6	VH	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
40	CARBONO	UNIDADES	50	IODONTOSUL	R\$ 4,11	R\$ 205,50
41	CARPULE COM ARPÃO (ASPIRAÇÃO)	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
42	CERA UTILIDADE ROSA C/ 05 LÂMINAS	CAIXA	6	LYSANDA	R\$ 34,36	R\$ 206,16
43	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$ 48,50	R\$ 727,50
44	CIMENTO/RESTAURADOR PROVISÓRIO (COTOSOL)	UNIDADES	30	VIGODENT	R\$ 26,01	R\$ 780,30

ROMILDO RAMOS
 SOBRINHO:88692280534
 280534

Assinado de forma digital por ROMILDO RAMOS
 SOBRINHO:88692280534
 Data: 2025.06.27 10:43:59 -03'00'



45	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNIDADE	30	GOLGRAN	R\$	10,98	R\$	329,40
46	COLHER DE DENTINA N 18	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$	25,02	R\$	750,60
47	COMPRESSAS DE GASES 7.5 X 7.5 C/500UND.	PACOTES	200	SPK	R\$	15,95	R\$	3.190,00
48	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/ 120	CAIXA	18	TANARIMAN	R\$	64,11	R\$	1.153,98
49	CREME DENTAL	UNIDADE	500	ICEFRESH	R\$	2,74	R\$	1.370,00
50	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	CAIXA COM 100	10	IODONTOSUL	R\$	15,23	R\$	152,30
51	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS (ALVEOLEX)	UNIDADES	20	BIODINAMICA	R\$	99,76	R\$	1.995,20
52	CURETAS GRACEY 05-06	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
53	CURETAS GRACEY 07-08	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
54	CURETAS GRACEY 11-12	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
55	CURETAS GRACEY 13-14	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
56	CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM)	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
57	CURETAS MCCALL 17-18	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$	28,19	R\$	281,90
58	DEGERMANTE PVPI	UNIDADE	24	RIOQUIMICA	R\$	9,60	R\$	230,40
59	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM)	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$	73,00	R\$	1.095,00
60	DESSENSIBILIZANTE	UNIDADES	20	FGM	R\$	47,44	R\$	948,80
61	DISCO DE LIXA CX C/ 50 UNID.	CAIXAS	24	TDV	R\$	65,00	R\$	1.560,00
62	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL	FRASCO DE 1L	60	RIOQUIMICA	R\$	38,71	R\$	2.322,60
63	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$	1,41	R\$	423,00
64	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$	1,16	R\$	348,00
65	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	150	MICRODONT	R\$	1,99	R\$	298,50
66	ESPATULA 24	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$	26,74	R\$	668,50
67	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADES	50	GOLGRAN	R\$	26,72	R\$	1.336,00
68	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$	7,80	R\$	234,00
69	CABO PARA ESPELHO BUCAL		30	GOLGRAN	R\$	10,91	R\$	327,30
70	EUGENOL 10 ML	FRASCOS	25	BIODINAMICA	R\$	23,80	R\$	595,00
71	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO (CARESTREAM)	CAIXAS	120	CARESTREAM	R\$	29,50	R\$	3.540,00
72	FIO DENTAL RL 100 MTS	ROLOS	240	MEDFIO	R\$	4,11	R\$	986,40
73	FIO SUTURA DE NYLON 3.0	CAIXAS	12	TECHNOFIO	R\$	52,00	R\$	624,00
74	FIO SUTURA DE NYLON 4.0	CAIXAS	12	TECHNOFIO	R\$	52,00	R\$	624,00
75	FIO SUTURA SEDA 3-0	CAIXAS	2	TECHNOFIO	R\$	58,00	R\$	116,00
76	FIO SUTURA SEDA 4-0	CAIXAS	24	TECHNOFIO	R\$	58,00	R\$	1.392,00
77	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADES	60	SSPLUS	R\$	7,50	R\$	450,00
78	FIXADOR DE RAO X 500 ML (CARESTREAM)	CAIXAS	30	CARESTREAM	R\$	35,00	R\$	1.050,00
79	FLUOR GEL 200 ML	FRASCOS	50	IODONTOSUL	R\$	8,20	R\$	410,00
80	FLUOR LÍQUIDO 1 L	FRASCOS	20	IODONTOSUL	R\$	30,60	R\$	612,00
81	FORCEPS INFANTIL N 1	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$	90,00	R\$	1.350,00
82	FORCEPS INFANTIL N 2	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$	80,00	R\$	1.200,00
83	FORCEPS INFANTIL N 5	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$	85,00	R\$	1.275,00
84	FORCEPS INFANTIL N 101	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$	80,00	R\$	1.200,00
85	FÓRCEPS Nº 69	UNIDADES	22	GOLGRAN	R\$	85,00	R\$	1.870,00
86	FORMOCRESOL	UNIDADES	5	MAQUIRA	R\$	22,98	R\$	114,90
87	HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO	UNIDADES	10	BIODNAMICA	R\$	28,71	R\$	287,10
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76g):MEDICAÇÃO INTRACANAL	KIT	50	ULTRA DENT	R\$	68,00	R\$	3.400,00
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$	9,84	R\$	295,20
90	HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 2,5% SODA COLORADA	UNIDADE	25	RIOQUIMICA	R\$	11,19	R\$	279,75
91	ICE ENDO SPRAY	FRASCOS	12	MAQUIRA	R\$	73,73	R\$	884,76
92	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVECX C/ 25	CAIXAS C/25 UNIDADES	5	2I	R\$	47,92	R\$	239,60
93	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO + PÓ (FORRADOR)	UNIDADES	36	SSWHITE	R\$	54,46	R\$	1.960,56
94	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO +PÓ (RESTAURADOR)	UNIDADES	36	SSWHITE	R\$	54,40	R\$	1.958,40
95	JALECO DESCARTÁVEL	PACOTES	12	SPK	R\$	45,24	R\$	542,88
96	LIXA PARA RESINA	PACOTES	25	MICRODONT	R\$	30,74	R\$	768,50
97	LIXA DE AÇO	PACOTES	30	MAQUIRA	R\$	16,64	R\$	499,20
98	MANDRIL P CONTRA ÂNGULO	UNIDADES	40	MICRODONT	R\$	10,25	R\$	410,00
99	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXAS	180	DESCARPACK	R\$	7,17	R\$	1.290,60
100	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	6	BIOTRON	R\$	260,00	R\$	1.560,00
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	120	DANNY	R\$	6,50	R\$	780,00
102	ÓLEO LUBRIFICANTE BR E AR 200 ML	FRASCOS	10	MAQUIRA	R\$	31,65	R\$	316,50
103	OTOSPORIN	FRASCOS	30	FQM	R\$	26,61	R\$	798,30
104	OXIDO DE ZINCO	UNIDADES	30	KDENT	R\$	11,90	R\$	357,00
105	PAPEL TOALHA	PACOTE COM 1.000 FOLHAS	180	ROSA GUARDANAPOS	R\$	12,50	R\$	2.250,00
106	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADES	30	IODONTOSUL	R\$	8,21	R\$	246,30
107	PINÇA CLÍNICA	UNIDADES	24	GOLGRAN	R\$	25,93	R\$	622,32
108	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	20	DALFEMBACH	R\$	14,69	R\$	293,80
109	PONTA DE ENHANCE	UNIDADES	20	DENTSPLY	R\$	2,20	R\$	44,00
110	PORTA AGULHA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$	60,62	R\$	909,30
111	PORTA AMALGAMA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$	41,47	R\$	622,05
112	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$	21,51	R\$	322,65
113	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$	8,21	R\$	123,15

ROMILDO RAMOS Assinado de forma digital
 SOBRINHO:886922 por ROMILDO RAMOS
 80534 DADOS: 2025.06.27
 10:44:09 -03'00"



114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	80,00	R\$	2.000,00
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	82,00	R\$	2.050,00
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	82,00	R\$	2.050,00
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	80,00	R\$	2.000,00
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	78,00	R\$	1.950,00
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	78,00	R\$	1.950,00
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	45,00	R\$	1.125,00
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$	45,00	R\$	1.125,00
122	REVELADOR DE RAO X (CARETEAM)	UNIDADES	30	CARESTREAM	R\$	36,00	R\$	1.080,00
123	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE COM 100 UNIDADES	250	SSPLUS	R\$	4,50	R\$	1.125,00
124	SELANTE	BISNAGA	26	MAQUIRA	R\$	35,82	R\$	931,32
125	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$	0,37	R\$	44,40
126	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 20 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$	0,78	R\$	93,60
127	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDADE	30	REYMER	R\$	18,55	R\$	556,50
128	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	FRASCO COM 500ML	30	IODONTOSUL	R\$	25,90	R\$	777,00
129	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	40	GOLGRAN	R\$	20,59	R\$	823,60
130	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	500	FARMACE	R\$	3,90	R\$	1.950,00
131	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTES	150	SSPLUS	R\$	14,00	R\$	2.100,00
132	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADES	30	AAF	R\$	1,68	R\$	50,40
133	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$	61,01	R\$	915,15
134	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UNIDADE	6	IODONTOSUL	R\$	67,27	R\$	403,62
135	TIRA DE POLIESTER	UNIDADES	20	KDENT	R\$	2,54	R\$	50,80
136	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTES	120	FARMATEX	R\$	11,00	R\$	1.320,00
137	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADES	20	SSWHITE	R\$	20,33	R\$	406,60
CENTO E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS							R\$	141.295,66
LOTE XVII - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VAL UNIT		VAL TOTAL	
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	PACOTES	240	ESTILO	R\$	7,20	R\$	1.728,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO G C/ 20	PACOTE	150	BIGFRAL	R\$	12,00	R\$	1.800,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 5000 G	ROLOS	400	NATHALIA	R\$	21,90	R\$	8.760,00
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLAR FIX	R\$	9,60	R\$	288,00
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLAR FIX	R\$	11,20	R\$	336,00
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLAR FIX	R\$	13,60	R\$	408,00
7	ALMOTOLIA MARROM 125 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$	3,90	R\$	1.170,00
8	ALMOTOLIA MARROM 250 M L	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$	4,70	R\$	1.410,00
9	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$	3,90	R\$	1.170,00
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$	4,70	R\$	1.410,00
11	APRELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	200	G-TECH	R\$	19,00	R\$	3.800,00
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	30	NEVONE	R\$	145,00	R\$	4.350,00
13	ATADURA DECREPOM 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	1000	ANAPOLIS	R\$	6,60	R\$	6.600,00
14	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	1000	ANAPOLIS	R\$	9,22	R\$	9.220,00
15	ATADURA DE CREPOM 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	1000	ANAPOLIS	R\$	11,75	R\$	11.750,00
16	ATADURA GESSADA 10 CM	CAIXAS C/20 UNIDADES	30	POLAR FIX	R\$	65,00	R\$	1.950,00
17	ATADURA GESSADA 15 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADES	30	POLAR FIX	R\$	100,00	R\$	3.000,00
18	ATADURA GESSADA 20 CM	CAIXAS C/20 UNIDADES	30	POLAR FIX	R\$	155,00	R\$	4.650,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 30 G, COM MANGA C/ 10	PACOTE	40	ANADONA	R\$	22,00	R\$	880,00
20	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADES	400	VITAMED	R\$	14,90	R\$	5.960,00
21	BOLSA PARA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADES	200	DESCARPACK	R\$	4,80	R\$	960,00
22	BOLSA PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA	UNIDADE	35	GELOMAX	R\$	25,00	R\$	875,00
23	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 7 L	CAIXAS	200	DESCARPACK	R\$	4,90	R\$	980,00
24	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 L	CAIXAS	200	DESCARPACK	R\$	9,60	R\$	1.920,00
25	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 20 L	CAIXAS	200	DESCARPACK	R\$	11,90	R\$	2.380,00
26	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 08 L	CAIXAS	6	ISOEST	R\$	25,00	R\$	150,00
27	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 37 L	CAIXAS	6	ISOEST	R\$	110,00	R\$	660,00
28	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO E POLIETILENO COM TAMPAS E ALCA - 12 L	CAIXAS	6	SOPRANO	R\$	105,00	R\$	630,00
29	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	UNIDADE	18	GINFLEX	R\$	99,00	R\$	1.782,00
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04	UNIDADES	120	MARKMED	R\$	0,80	R\$	96,00
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADES	120	MARKMED	R\$	0,85	R\$	102,00
32	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº08	UNIDADES	120	MARKMED	R\$	0,90	R\$	108,00

ROMILDO RAMOS
 SOBRINHO:88
 692280534



33	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10	UNIDADES	120	MARKMED	R\$	1,00	R\$	120,00
34	CATETER TIPO OCULOS USO ADULTO	UNIDADES	700	MEDSONDA	R\$	1,43	R\$	1.001,00
35	CATETER TIPO OCULOS USO PEDIATRICO	UNIDADES	700	MEDSONDA	R\$	1,90	R\$	1.330,00
36	CLAMP UMBILICAL	PACOTE C/ 100	100	WILTEX	R\$	0,70	R\$	70,00
37	COLCHÃO ADULTO P/ CAMA FAWLER 20 CM C/ CAPA	UNIDADE	3	GINFLEX	R\$	490,00	R\$	1.470,00
38	COLCHÃO D'ÁGUA MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	5	AG	R\$	190,00	R\$	950,00
39	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UNIDADE	20	IMPACTO	R\$	170,00	R\$	3.400,00
40	COLETOR DE URINA INFANTIL SAQUINHO CAPACIDADE PARA 100ML UNISSEX	PACOTE C/ 100 UNIDADES	500	MEDSONDA	R\$	0,85	R\$	425,00
41	COLETOR UNIVERSAL BRANCO ESTÉRIL	PACOTE C/ 100	50	J PROLAB	R\$	42,00	R\$	2.100,00
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5	PACOTE C/ 500	2.000	ANAPOLIS	R\$	14,62	R\$	29.240,00
43	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	PACOTE C/ 500	100	POLAR FIX	R\$	9,00	R\$	900,00
44	DETECTOR FETAL	UNIDADE	5	MD	R\$	580,00	R\$	2.900,00
45	ELETRÓDO CARDIOLÓGICO ECG ADULTO E PEDIÁTRICO	CAIXA COM 50 UNIDADES	24	MEDIX	R\$	23,00	R\$	552,00
46	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	8.000	MEDIX	R\$	1,30	R\$	10.400,00
47	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADES	500	MEDSONDA	R\$	3,90	R\$	1.950,00
48	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADES	2.000	MEDIX	R\$	1,30	R\$	2.600,00
49	ESCOVA PARA COLETA ENDOCERVICAL	PACOTE COM 100	30	KOLPLAST	R\$	39,00	R\$	1.170,00
50	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNIDADE	20	RIOQUIMICA	R\$	3,20	R\$	64,00
51	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS COM CERDAS EM NYLON E CABO PLÁSTICO	UNIDADE	15	CRAL	R\$	6,12	R\$	91,80
52	ESPARADRAPO 10 CMX4,5 M	ROLOS	1.000	MISNER	R\$	14,50	R\$	14.500,00
53	ESPATULA DE MADEIRA PARA PREVENTIVO	PACOTE COM 100	100	ESTILO	R\$	15,25	R\$	1.525,00
54	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADES	1.000	KOLPLAST	R\$	1,70	R\$	1.700,00
55	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADES	1.000	KOLPLAST	R\$	1,80	R\$	1.800,00
56	ESPÉCULO VAGINAL G	UNIDADE	1.000	KOLPLAST	R\$	1,90	R\$	1.900,00
57	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADES	10	PREMIUM	R\$	20,00	R\$	200,00
58	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PEDIÁTRICO	UNIDADES	10	PREMIUM	R\$	20,00	R\$	200,00
59	ESFIGNOMAMÔMETRO ADULTO	UNIDADES	24	PREMIUM	R\$	98,00	R\$	2.352,00
60	ESFIGNOMAMÔMETRO PEDIÁTRICO	UNIDADES	24	PREMIUM	R\$	78,00	R\$	1.872,00
61	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADES	800	POLAR FIX	R\$	6,30	R\$	5.040,00
62	FITA PARA GLICEMIA	CAIXAS	800	ONCALL	R\$	0,95	R\$	760,00
63	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA DE LÁTEX	PACOTES	10	G-TECH	R\$	13,42	R\$	134,20
64	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100	PACOTE	100	PREVEMAX	R\$	10,00	R\$	1.000,00
CENTO E SETENTA E CICNO MIL REAIS E ZERO CENTAVOS							R\$	175.000,00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025 bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL SESSENTA (60) DIAS APÓS A ABERTURA DA MESMA

CONDICOES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL (APÓS EMSSAO DE NOTA FISCAL)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

DECLARAMOS QUE: nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

A Prefeitura Municipal de MATINA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

DECLARAMOS QUE A VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS NÃO SERÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES

BANCO DO BRASIL
AG. 0923-7
C/C: 42270-3

ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:88692280534
Assinado de forma digital por
ROMILDO RAMOS
SOBRINHO:88692280534
Dados: 2025.06.27 10:44:30 -03'00'

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ. 10197423000105
ROMILDO RAMOS SOBRINHO
(REPRESENTANTE LEGAL)
RG: N°. 0797508775 SSP/BA - CPF: N°. 886.922.805-34
GUANAMBI, 27 DE JUNHO DE 2025



27/06/2025, 09:14

Replasul S – Evidenciador de placa bacteriana – 500 ml – Iodontosul



IODONTOSUL
PRODUCTS FOR HEALTH

(<https://iodontosul.com.br/>)



Home (<https://iodontosul.com.br/>) / Prevenção (<https://iodontosul.com.br/categoria-produto/prevencao/>) / Replasul S – Evidenciador de placa bacteriana – 500 ml

Busca de Produtos



Configure os Cookies

Aceitar todos

<https://iodontosul.com.br/produto/replasul-s-500-ml/>

1/5



27/06/2025, 09:14

Replasul S – Evidenciador de placa bacteriana – 500 ml – Iodontosul

○



<https://iodontosul.com.br/wp-content/uploads/2021/10/Replasul-site-novo.png>)

Replasul S – Evidenciador de placa bacteriana – 500 ml

INDICAÇÃO:

- Solução à base de fucsina básica, utilizado para evidenciar a presença de placa bacteriana através

de flocos de chocolate

Aceitar todos

<https://iodontosul.com.br/produto/replasul-s-500-ml/>

2/5



27/06/2025, 09:14

Replasul S – Evidenciador de placa bacteriana – 500 ml – Iodontosul

Categoria Prevenção (<https://iodontosul.com.br/categoria-produto/prevencao/>)

★★★★★

🕒 Solicite uma cotação
(<https://bit.ly/iodontosulsite>)



Características e Vantagens

Apresentação

Downloads

- Auxilia a higiene bucal dos pacientes;
- Possibilita revelação de placas bacterianas interproximais;

Related products



Configure os Cookies

Aceitar todos

<https://iodontosul.com.br/produto/replasul-s-500-ml/>

3/5





IODONTOSUL
PRODUCTS FOR HEALTH



FICHA TÉCNICA

REPLASUL S

www.iodontosul.com.br



ÍNDICE

1. PRODUTO	3
2. APRESENTAÇÃO	3
3. REGISTRO M. S.	3
4. NCM	3
5. VALIDADE	3
6. COMPOSIÇÃO	3
7. INDICAÇÃO	3
8. MODO DE USO	4
9. RESTRIÇÕES DE USO	4
10. RECOMENDAÇÕES	4
11. ARMAZENAMENTO	4
12. FABRICADO POR	4



FICHA TÉCNICA



1. PRODUTO

Replasul S

2. APRESENTAÇÃO

Embalagem primária: Frasco plástico de polietileno contendo o produto (500mL); Tampa em material plástico.

3. REGISTRO M.S.

80442020003

Risco: Classe I – Baixo Risco

4. NCM

32041300

CÓDIGO EAN

7898936468055

5. VALIDADE

24 meses

6. COMPOSIÇÃO

- Fucsina básica;
- Metilparabeno;
- Álcool etílico;
- Água Purificada.

7. INDICAÇÃO

É indicado para a revelação da placa dentária.



FICHA TÉCNICA



8. MODO DE USO

Para aplicação do Replasul S, colocar 10 ml num copo, sem diluir e bochechar durante 1 minuto. Expelir o acúmulo de saliva após aplicação e fazer um bochecho com água para retirar o excesso do revelador. As superfícies dentárias que ficarem demarcadas em vermelho indicam a localização das placas dentárias.

9. RESTRIÇÕES DE USO

É contra-indicado em pessoas com sensibilidade a algum componente da formulação.

10. RECOMENDAÇÕES

Evitar contato com olhos, mucosas e pele. Manter fora do alcance das crianças. Não ingerir, caso ocorra procure ajuda médica. Uso exclusivo do cirurgião dentista. Não utilizar com prazo de validade vencido.

11. ARMAZENAMENTO

Local seco e protegido da luz, de 15°C a 30°C

12. FABRICADO POR

Souza & Leonardi LTDA (07.707.681/0001-71)
Rua Vítor Valpério, 343 - bairro Anchieta, Porto Alegre/RS - Brasil
CEP: 90.200-230 Telefone (51) 3374-2978
iodontosul@iodontosul.com.br
A.F.E. N.º 8.04.420-2



**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo nº 036-2025****Pregão Eletrônico nº 028-2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 028-2025, para o objeto supramencionado.

Empresas vencedoras no valor total: **R\$ 2.299.814,86** (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos): **01-MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, (96.827.563/0001-27) com o lote: 01 no valor total de **R\$ 127.986,60** (cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); **02-DROGAFONTE LTDA**, (nº 08.778.201/0001-26) com o lote: 02 no valor total de **R\$ 42.200,04** (quarenta e dois mil duzentos reais e quatro centavos); **03-LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, (04.309.026/0001-77) com os lotes: 03, 15 e 17 no valor total de **R\$ 525.597,10** (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos); **04-ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, (34.600.610/0001-48) com o lote: 04 no valor total de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais); **05-UNIAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (58.092.100/0001-75) com o lote: 05 no valor total de **R\$601.328,20** (seiscentos e um mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos); **06-MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, (26.971.970/0001-28) com os lotes: 06, 07, 08, 18 e 19, no valor total de **R\$ 359.345,12** (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); **07-ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, (02.990.912/0001-83) com o lote: 10 no valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais); **08-BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, (10.197.423/0001-05) com o lote: 12 no valor total de **R\$141.295,66** (cento e quarenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos); **09-OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**, (11.311.773/0001-05) com os lotes: 13 e 16 no valor total de **R\$ 276.093,50** (duzentos e setenta e seis mil noventa e três reais e cinquenta centavos); e a empresa: **10-M & A SUPRA COMERCIAL LTDA**, (10.731.996/0001-69) com o lote: 14 no valor total de **R\$75.968,64** (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e a empresa

Matina-Bahia, 03/07/2025

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-BA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 044-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 036/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025**.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 96.827.563/0001-27, estabelecida na Rua da Bolívia, n º 223, Bairro Granjas Rurais Pres. Vargas, QD P, Galpão 2, Salvador-BA, CEP: 41230195, detentora do endereço eletrônico municipios@medisil.com.br /sac@medisil.com.br, telefone (71) 9911-95482, através de seu Representante Legal, o Sr. **Ivan Correia Da Silva**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n º 14.133/2021 e Decreto Municipal n º 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n º 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL	FRASCO	300	Cimed	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5 ML XAROPE ADULTO	FRASCO	200	Cimed	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3	ACETILCISTEÍNA 200 MG	200	CAIXAC/ 16 ENVELOPES	2	Prati	R\$ 16,00	R\$ 32,00
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG	600	CAIXA C/ 16 ENVELOPES	2	Prati	R\$ 16,00	R\$ 32,00
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO		FRASCOS	50	Natubras	R\$ 5,00	R\$ 250,00
6	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO		FRASCOS	50	Natubras	R\$ 6,20	R\$ 310,00
7	ACICLOVIR 200 MG		COMPRIMIDO	1000	Cimed	R\$ 0,25	R\$ 250,00
8	ACICLOVIR 400 MG		COMPRIMIDO	1000	E.m.s	R\$ 0,35	R\$ 350,00
9	ACICLOVIR POMADA 10G		BISNAGA	50	Prati	R\$ 3,00	R\$ 150,00
10	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG		COMPRIMIDOS	24000	Imec	R\$ 0,04	R\$ 960,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG		COMPRIMIDO	1500	airela	R\$ 0,13	R\$ 195,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMPRIMIDOS	15000	Hipolabor	R\$ 0,06	R\$ 900,00
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL ORAL GOTAS		FRASCO	200	airela	R\$ 3,90	R\$ 780,00
14	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDOS	2000	geolab	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	350	geolab	R\$ 1,60	R\$ 560,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		COMPRIMIDOS	500	Cellera farma	R\$ 0,60	R\$ 300,00
17	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)		FRASCO	300	Farmace	R\$ 2,90	R\$ 870,00
18	AMBROXOL 30 MG/5 ML ADULTO – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)		FRASCO	300	Farmace	R\$ 3,00	R\$ 900,00
19	AMIODARONA 200 MG		COMPRIMIDOS	5000	geolab	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
20	ATENOLOL DE 25MG		COMPRIMIDOS	7000	Prati	R\$ 0,06	R\$ 420,00
21	ANLODIPINO 5 MG		COMPRIMIDOS	7000	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 420,00
22	ANLODIPINO 10 MG		COMPRIMIDOS	7000	geolab	R\$ 0,08	R\$ 560,00





23	BECLOMETASONA, 50 DIPROPIONATO MCG/DOSE – AEROSOL	FRASCOS	10	glenmark	R\$ 40,00	R\$ 400,00
24	BECLOMETASONA, 50 DIPROPIONATO MCG/DOSE – SUSPENSÃO AQUOSA (USO NASAL)	FRASCOS	10	glenmark	R\$ 40,00	R\$ 400,00
25	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (ATROVENT) SOLUÇÃO (GOTAS) PARA INALAÇÃO NO PROCESSO DE NEBULIZAÇÃO	FRASCOS	100	Hipolabo r	R\$ 1,36	R\$ 136,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDOS	1000	Cosmed	R\$ 0,60	R\$ 600,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+ DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCOS	80	Natulab	R\$ 6,80	R\$ 544,00
28	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDOS	12000	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 720,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE Ca+2) + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDOS	2400	Nutrivit	R\$ 0,20	R\$ 480,00
30	CARVÃO VEGETAL MEDICINAL ATIVADO	FRASCOS	20	bioetica	R\$ 10,00	R\$ 200,00
31	CARVEDIOL 3,125	COMPRIMIDO	780	Cimed	R\$ 0,15	R\$ 117,00
32	CARVEDIOL 6,25 MG	COMPRIMIDOS	1560	Cimed	R\$ 0,15	R\$ 234,00
33	CARVEDIOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	1560	Cimed	R\$ 0,15	R\$ 234,00
34	CARVEDIDOL 25 MG	COMPRIMIDOS	1560	Cimed	R\$ 0,30	R\$ 468,00
35	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS	250	Hipolabo r	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
36	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	2500	Prati	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
37	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO	FRASCOS	60	Nativita	R\$ 6,00	R\$ 360,00





38	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDOS	1000	Teuto	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
39	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	1000	Brainfar ma	R\$ 0,35	R\$ 350,00
40	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	1200	Brainfar ma	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
41	CLOPIDOGREL 75 MG	CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	30	Aurobind o	R\$ 7,00	R\$ 210,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL – SPRAY – 50 ML	FRASCO	50	airela	R\$ 6,00	R\$ 300,00
43	CLORETO DE SÓDIO 3 % (30 MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – SPRAY – 50 ML	FRASCO	30	Natulab	R\$ 6,60	R\$ 198,00
44	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FRASCOS	15	allergan	R\$ 11,00	R\$ 165,00
45	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) XAROPE	FRASCO	300	Natubras	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
46	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)	COMPRIMIDOS	3000	airela	R\$ 0,10	R\$ 300,00
47	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - ELIXIR	FRASCO	200	Farmace	R\$ 3,00	R\$ 600,00
48	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	200	Prati	R\$ 2,00	R\$ 400,00
49	DEXAMETASONA 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	60	novartis	R\$ 11,00	R\$ 660,00
50	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	4000	Brainfar ma	R\$ 0,06	R\$ 240,00
51	DEXCLORFENIRAMINA , MALEATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – XAROPE	FRASCO	400	Hipolabo r	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
52	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	50	Medley	R\$ 5,00	R\$ 250,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	4000	geolab	R\$ 0,10	R\$ 400,00





54	DIGOXINA 0,25	COMPRIMIDOS	3000	Pharlab	R\$ 0,25	R\$ 750,00
55	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDOS	1000	airela	R\$ 0,20	R\$ 200,00
56	DIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL - GOTAS	FRASCO	100	airela	R\$ 2,00	R\$ 200,00
57	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDOS	20000	Prati	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
58	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL - GOTAS	FRASCO	1800	airela	R\$ 1,45	R\$ 2.610,00
59	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	Brainfar ma	R\$ 0,25	R\$ 500,00
60	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - XAROPE	FRASCO	50	Eurofarm a	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
61	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	10000	Belfar	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
62	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	20000	Hipolabo r	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
63	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDOS	20000	Belfar	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
64	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	12000	Geolab	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	5	Hipolabo r	R\$ 13,00	R\$ 65,00
66	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	COMPRIMIDOS	17000	Cifarma	R\$ 0,13	R\$ 2.210,00
67	FLORAX ADULTO SUSPENSÃO ORAL	FLACONETES	90	Infan	R\$ 11,00	R\$ 990,00
68	FLORAX PEDIÁTRICO SUSPENSÃO ORAL	FLACONETES	90	Infan	R\$ 9,00	R\$ 810,00
69	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	3000	Belfar	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
70	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	30000	Prati	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
71	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	30000	Geolab	R\$ 0,03	R\$ 900,00
72	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDOS	15000	torrent	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	30000	Cimed	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
74	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6 MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG	FRASCOS	60	Imec	R\$ 2,85	R\$ 171,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	SUSPENSÃO ORAL - XAROPE					
75	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL INFANTIL – GOTAS	FRASCOS	1800	Geolab	R\$ 2,85	R\$ 5.130,00
76	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	900	vitamedic	R\$ 0,18	R\$ 162,00
77	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	10000	vitamedic	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
78	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	1200	Baldacci	R\$ 0,36	R\$ 432,00
79	ISOSSORBIDA 5 MG VIA ORAL	COMPRIMIDOS	300	Baldacci	R\$ 0,36	R\$ 108,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDOS	2000	Merck	R\$ 0,40	R\$ 800,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDOS	2000	Merck	R\$ 0,40	R\$ 800,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDOS	1200	Merck	R\$ 0,40	R\$ 480,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDOS	1200	Merck	R\$ 0,40	R\$ 480,00
84	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) CREME DERMATOLÓGICO - GELEIA	BISNAGA	200	Brainfarma	R\$ 4,70	R\$ 940,00
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) SPRAY PARA ANESTESIA TÓPICA	FRASCOS	8	Hipolabor	R\$ 55,20	R\$ 441,60
86	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	10000	vitamedic	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
87	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - XAROPE	FRASCO	350	Prati	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
88	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDOS	40000	Prati	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
89	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	1000	Belfar	R\$ 0,60	R\$ 600,00
90	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	200	Belfar	R\$ 2,10	R\$ 420,00
91	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDOS	900	Pharlab	R\$ 0,30	R\$ 270,00
92	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	6000	vitamedic	R\$ 0,13	R\$ 780,00
93	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	18000	Prati	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00





94	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDOS	7000	Hipolabor	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
95	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	7000	Hipolabor	R\$ 0,33	R\$ 2.310,00
96	METOCLOPRAMIDA 4MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCOS	350	belfar	R\$ 1,56	R\$ 546,00
97	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	1500	Hipolabor	R\$ 0,10	R\$ 150,00
98	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDOS	1500	Accord	R\$ 0,26	R\$ 390,00
99	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDOS	1200	Accord	R\$ 0,46	R\$ 552,00
100	METOPROLOLSUCCINATO 100 MG	COMPRIMIDOS	300	Accord	R\$ 0,90	R\$ 270,00
101	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL	BISNAGAS	250	Nativita	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
102	MINILAX (SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO)	CAIXA COM 5 UNIDADES	10	eurofarm	R\$ 49,00	R\$ 490,00
103	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDOS	1500	Brainfar	R\$ 0,16	R\$ 240,00
104	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	6000	vitamedic	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
105	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL-GOTAS	FRASCOS	300	geolab	R\$ 2,50	R\$ 750,00
106	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	150	Prati	R\$ 5,00	R\$ 750,00
107	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGAS	200	Prati	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
108	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDOS	8000	Biolab	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
109	ÓLEO MINERAL 100%LAXANTE - USO ORAL	FRASCOS	1500	Airela	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
110	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULAS	6000	Belfar	R\$ 0,11	R\$ 660,00
111	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	1800	Natulab	R\$ 1,30	R\$ 2.340,00
112	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	7000	Belfar	R\$ 0,10	R\$ 700,00
113	PASTA D'ÁGUA USO TÓPICO (ÓXIDO DE ZINCO 250 MG/G +	BISNAGAS	60	Uniphar	R\$ 9,60	R\$ 576,00





	MENTOL 5 MG/G)					
114	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	100	Uniphar	R\$ 0,60	R\$ 60,00
115	PIRACETAM 800 MG (NOOTROPIL)	COMPRIMIDOS	200	Sanofi	R\$ 2,00	R\$ 400,00
116	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDOS	1000	Brainfar ma	R\$ 0,20	R\$ 200,00
117	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	70	Hipolabo r	R\$ 5,20	R\$ 364,00
118	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	3000	Hipolabo r	R\$ 0,10	R\$ 300,00
119	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	3000	Hipolabo r	R\$ 0,20	R\$ 600,00
120	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	8000	Hipolabo r	R\$ 0,06	R\$ 480,00
121	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	COMPRIMIDO	280	Prati	R\$ 1,00	R\$ 280,00
122	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	CAIXA COM 50 ENVELOPES	120	Belfar	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
123	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - SPRAY	FRASCOS	50	Pharmas ciense	R\$ 14,30	R\$ 715,00
124	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCOS	200	prati	R\$ 2,10	R\$ 420,00
125	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MG	COMPRIMIDO	1000	Gsk	R\$ 0,20	R\$ 200,00
126	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	1000	globo	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
127	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	400	airela	R\$ 1,70	R\$ 680,00
128	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDOS	2000	airela	R\$ 0,10	R\$ 200,00
129	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	18000	cimed	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
130	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	7000	Cimed	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
131	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCOS	1200	airela	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
132	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDOS	3900	airela	R\$ 0,06	R\$ 234,00





133	SULFATO FERROSO 12,5 MG DE FE EM 2,5 ML – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO	250	Natubras	R\$ 3,90	R\$ 975,00
134	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 950MG/1G INFANTIL	CAIXA COM 06 UNIDADES	150	Belfar	R\$ 6,00	R\$ 900,00
135	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	300	Uniao quimica	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
136	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO	600	Uniao quimica	R\$ 0,20	R\$ 120,00
137	ZINCO QUELATO	COMPRIMIDO	2000	Nunes farma	R\$ 0,10	R\$ 200,00
VALOR TPTAL						R\$ 127.986,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025PE.





4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 03 de julho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba.

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 96.827.563/0001-27
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 045-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 036/2025

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor DROGAFONTE LTDA, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025**.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na AV. Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Recife-PE, CEP: 50.740-080, detentora do endereço eletrônico editais@drogafonte.com.br, telefone (81) 9876-69367/2102-1819, através de seu Representante Legal, a Sr.(a) **Eugênio José Gusmão da Fonte Neto**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMI DOS	10000	BRAINFARMA /NEO QUIMICA (GO)	R\$ 0,05	R\$ 500,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

2	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMI DOS	8000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
3	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMI DOS	1500	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,42	R\$ 630,00
4	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL (XAROPE)	FRASCOS	300	HIPOLABOR- MG (MG)	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
5	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMI DOS	15000	HIPOLABOR- MG (MG)	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMI DOS	4000	HIPOLABOR- MG (MG)	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMI DOS	1800	EUROFARMA (SP)	R\$ 0,78	R\$ 1.404,00
8	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMI DO	1200	EMS (SP)	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00
9	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMI DOS	10000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,05	R\$ 500,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML –SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	700	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMI DOS	5000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
12	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	10	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 8,61	R\$ 86,10
13	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMI DOS	8000	SANTISA-SP (SP)	R\$ 0,05	R\$ 400,00
14	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMI DOS	10000	SANTISA-SP (SP)	R\$ 0,05	R\$ 500,00
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMI DOS	6000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
16	FENOBARBITAL SÓDICO 4% (40 MG/ML) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCOS	200	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
17	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMI DOS	15000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
18	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	10000	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	R\$ 0,07	R\$ 700,00
19	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASCOS	180	UNIAO QUIMICA (DF)	R\$ 4,53	R\$ 815,40





	-SOLUÇÃO ORAL - GOTAS					
20	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	3000	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,20	R\$ 600,00
21	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDOS	8000	UNIAO QUIMICA (DF)	R\$ 0,12	R\$ 960,00
22	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	500	ROCHE (SP)	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
23	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDOS	300	ROCHE (SP)	R\$ 2,88	R\$ 864,00
24	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	200	TEUTO-GO (GO)	R\$ 0,16	R\$ 32,00
25	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULAS	1200	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	R\$ 0,43	R\$ 516,00
26	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULAS	1200	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
27	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDOS	6000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,12	R\$ 720,00
28	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDOS	6000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
29	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	70	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 13,97	R\$ 977,90
30	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDOS	600	EUROFARMA (SP)	R\$ 0,47	R\$ 282,00
31	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	600	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,12	R\$ 72,00
32	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML-SOLUÇÃO ORAL - XAROPE	FRASCOS	300	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
33	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDOS	1800	BIOLAB SANUS-SP (SP)	R\$ 0,46	R\$ 828,00
34	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDOS	7000	BIOLAB SANUS-SP (SP)	R\$ 0,76	R\$ 5.320,00
35	RISPERIDON SOLUÇÃO ORAL 1MG 30 ML	FRASCO	12	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 13,97	R\$ 167,64
VALOR TOTAL						R\$ 42.200,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA





5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:





- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 03 de julho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ/MF Nº 08778201000126
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 046-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 036/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 04.309.026/0001-77, estabelecida na Av. Luís Eduardo Magalhães, n º 817, Bairro Oliveira, Capim Grosso – BA, CEP: 44.695-000, detentora do endereço eletrônico lmed.medicamentos@hotmail.com, telefone (74) 9960-58567/3651-2921, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n º 14.133/2021 e Decreto Municipal n º 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n º 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





1	AMPICILINA SÓDICA 500 MG – IM/IV	AMPOLAS	800	teuto	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
2	AMPICILINA SÓDICA 1 G – IM/IV	AMPOLAS	800	teuto	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000 UI – IM	AMPOLA	300	teuto	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - IM	AMPOLAS	500	teuto	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - IM	AMPOLAS	1500	teuto	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
6	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 - IM	AMPOLAS	120	cristalia	R\$ 8,81	R\$ 1.057,20
7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA (400.000) - IM	AMPOLAS	240	blau	R\$ 5,85	R\$ 1.404,00
8	CEFALOTINA SÓDICA 1 G – IM/IV	AMPOLAS	1500	abl	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
9	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG - IV	AMPOLAS	1500	fresenius	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
10	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - IV	AMPOLAS	1500	fresenius	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
11	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) – 100ML - IV	AMPOLAS	600	fresenius	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
12	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	500	hipolabor	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
13	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	300	fresenius	R\$ 1,51	R\$ 453,00
14	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	1200	fresenius	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
15	GENTAMICINA, SULFATO - 80 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	1200	fresenius	R\$ 2,17	R\$ 2.604,00
16	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) - 100 ML - IV	AMPOLAS	700	farmace	R\$ 6,90	R\$ 4.830,00





17	OXACILINA SÓDICA 500 MG – IM/IV	AMPOLAS	1800	fresenius	R\$ 3,59	R\$ 6.462,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.099,20

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	UNIDADES	400	SUPERMAX	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
2	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	UNIDADES	1000	SUPERMAX	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
3	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	UNIDADES	1000	SUPERMAX	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
4	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	UNIDADES	1000	SUPERMAX	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
5	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	UNIDADES	1000	SUPERMAX	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
6	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO P	UNIDADES	30	VOLK	R\$ 24,00	R\$ 720,00
7	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO M	UNIDADES	30	VOLK	R\$ 24,60	R\$ 738,00
8	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO G	UNIDADES	30	VOLK	R\$ 24,60	R\$ 738,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP	CAIXA COM 100 UNIDADES	700	SUPERMAX	R\$ 44,08	R\$ 30.856,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	SUPERMAX	R\$ 44,59	R\$ 44.590,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	SUPERMAX	R\$ 42,76	R\$ 42.760,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNIDADES	600	SUPERMAX	R\$ 42,89	R\$ 25.734,00
13	LUVA MUCAMBO TAMANHO P	PAR DE LUVAS	100	VOLK	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
14	LUVA MUCAMBO TAMANHO M	PAR DE LUVAS	100	VOLK	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
15	LUVA MUCAMBO TAMANHO G	PAR DE LUVAS	100	VOLK	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

16	LUVA DE VINIL P HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	DESCARPACK	R\$ 33,65	R\$ 10.095,00
17	LUVA DE VINIL M HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	DESCARPACK	R\$ 33,57	R\$ 10.071,00
18	LUVA DE VINIL G HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	DESCARPACK	R\$ 33,65	R\$ 10.095,00
19	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADES	60	PROTEC	R\$ 34,30	R\$ 2.058,00
20	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADES	60	PROTEC	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
21	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO C/ 50	CAIXA COM 50 UNIDADES	2000	M2LIFE	R\$ 16,46	R\$ 32.920,00
22	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95	UNIDADE	3000	MEDIX	R\$ 4,04	R\$ 12.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 241.498,00

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	PACOTES	240	THEOTO	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO G C/ 20	PACOTE	150	MAXPLENA	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLOS	400	NATHY	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	PORLAFIX	R\$ 12,00	R\$ 360,00
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	PORLAFIX	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	PORLAFIX	R\$ 19,00	R\$ 570,00
7	ALMOTOLIA MARROM 125 ML	UNIDADE	300	J.PROLAB	R\$ 3,00	R\$ 900,00
8	ALMOTOLIA MARROM 250 ML	UNIDADE	300	J.PROLAB	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





9	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	UNIDADE	300	J.PROLAB	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNIDADE	300	J.PROLAB	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
11	APRELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	200	ON CALL PLUS	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	30	GTECH	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
13	ATADURA DECREPOM 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	1000	ANAPOLIS	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
14	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	1000	ANAPOLIS	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
15	ATADURA DE CREPOM 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	1000	ANAPOLIS	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
16	ATADURA GESSADA 10 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADES	30	ORTOFEN	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
17	ATADURA GESSADA 15 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADES	30	ORTOFEN	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
18	ATADURA GESSADA 20 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADES	30	ORTOFEN	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 30 G, COM MANGA C/ 10	PACOTE	40	BELIFE	R\$ 19,00	R\$ 760,00
20	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADES	400	CURATEC	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
21	BOLSA PARA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADES	200	MEDIX	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
22	BOLSA PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA	UNIDADE	35	TERMOGEL	R\$ 35,03	R\$ 1.226,05
23	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 7L	CAIXAS	200	DESCARBOX	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00
24	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13L	CAIXAS	200	DESCARBOX	R\$ 13,82	R\$ 2.764,00
25	CAIXA PARA MATERIAL	CAIXAS	200	DESCARBOX	R\$ 16,71	R\$ 3.342,00





	PERFUROCORTANTE - 20L					
26	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 08 L	CAIXAS	6	ISOTERM	R\$ 89,56	R\$ 537,36
27	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 37 L	CAIXAS	6	ISOTERM	R\$ 186,59	R\$ 1.119,54
28	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO E POLIETILENO COM TAMPA E ALÇA – 12 L	CAIXAS	6	ISOTERMICO	R\$ 139,67	R\$ 838,02
29	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	UNIDADE	18	BEINBOM	R\$ 99,00	R\$ 1.782,00
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 3,70	R\$ 444,00
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 3,72	R\$ 446,40
32	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº08	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 3,73	R\$ 447,60
33	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 3,75	R\$ 450,00
34	CATETER TIPO OCULOS USO ADULTO	UNIDADES	700	MEDSONDA	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
35	CATETER TIPO ÓCULOS USO PEDIATRICO	UNIDADES	700	MEDSONDA	R\$ 2,88	R\$ 2.016,00
36	CLAMP UMBILICAL	PACOTE C/ 100	100	MEDIX	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
37	COLCHÃO ADULTO P/ CAMA FAWLER 20 CM C/ CAPA	UNIDADE	3	ORTHOBOM	R\$ 801,46	R\$ 2.404,38
38	COLCHÃO D'ÁGUA MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	5	BIOFLORENCE	R\$ 369,99	R\$ 1.849,95
39	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UNIDADE	20	ORTHOBOM	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
40	COLETOR DE URINA INFANTIL SAQUINHO CAPACIDADE PARA 100 ML UNISSEX	PACOTE C/ 100 UNIDADES	500	MARKMED	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
41	COLETOR UNIVERSAL BRANCO ESTÉRIL	PACOTE C/ 100	50	J.PROLAB	R\$ 83,42	R\$ 4.171,00
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5	PACOTE C/ 500	2000	BELIFE	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00





43	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	PACOTE C/ 500	100	NOBRE	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
44	DETECTOR FETAL	UNIDADE	5	MEDJEP	R\$499,00	R\$ 2.495,00
45	ELETRODO CARDIOLÓGICO ECG ADULTO E PEDIÁTRICO	CAIXA COM 50 UNIDADES	24	MEDIX	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
46	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	8000	TKL	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
47	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADES	500	DESCARPACK	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
48	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADES	2000	TKL	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
49	ESCOVA PARA COLETA ENDOCERVICAL	PACOTE COM 100	30	KOLOPLAST	R\$ 74,68	R\$ 2.240,40
50	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNIDADE	20	VICPHARMA	R\$ 5,82	R\$ 116,40
51	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS COM CERDAS EM NYLON E CABO PLÁSTICO	UNIDADE	15	KOLOPLAST	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
52	ESPARADRAPO 10 CMX 4,5 M	ROLOS	1000	MISNNER	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
53	ESPATULA DE MADEIRA PARA PREVENTIVO	PACOTE COM 100	100	ESTILO	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
54	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADES	1000	KOLOPLAST	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
55	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADES	1000	KOLOPLAST	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
56	ESPÉCULO VAGINAL G	UNIDADE	1000	KOLOPLAST	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
57	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADES	10	PREMIUM	R\$ 33,11	R\$ 331,10
58	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PEDIÁTRICO	UNIDADES	10	PREMIUM	R\$ 46,16	R\$ 461,60
59	ESFIGNOMAMÔMETRO ADULTO	UNIDADES	24	PREMIUM	R\$ 139,00	R\$ 3.336,00
60	ESFIGNOMAMÔMETRO PEDIÁTRICO	UNIDADES	24	PREMIUM	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
61	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADES	800	MISNNER	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
62	FITA PARA GLICEMIA	CAIXAS COM 50 TIRAS	800	ON CALL PLUS	R\$ 19,90	R\$ 15.920,00





63	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA DE LÁTEX	PACOTES	10	MEDIX	R\$ 76,41	R\$ 764,10
64	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100	PACOTE	100	LABORIMPORT	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
VALOR TOTAL						R\$ 218.999,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 03 de julho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-Ba.

LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF Nº 04.309.026/0001-77

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 047-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 036/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor **ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025**.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.600.610/0001-48, estabelecida Rua Ministro Antônio Carlos Magalhaes, nº 194, Lote Vila Das Castanheira galpão 06 Quadra H000 LOTE 56 A 58, Bairro Buraquinho, Lauro De Freitas – BA, CEP: 42.710-400, detentora do endereço eletrônico ortogmed@outlook.com, telefone (71) 9924-24109/3287-1273, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) **JAILTON RIBEIRO DA SILVA LIMA**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 250 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	500	CIMED	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

2	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS	5000	UNICHEM	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
3	AMOXICILINA 250MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 ML/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	250	SANDOZ	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
4	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDOS	2000	E.M.S	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
5	AMPICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	50	PRATI	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
6	AMPICILINA 500MG	CÁPSULAS	200	PRATI	R\$ 1,36	R\$ 272,00
7	AZITROMICINA 200MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL – 600MG	FRASCO DE 15 ML	120	PHARLAB	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
8	AZITROMICINA 200MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL – 900 MG	FRASCOS DE 22,5 ML	120	PHARLAB	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
9	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	3000	MEDQUIMICA	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
10	CEFADROXILA 500MG	CÁPSULAS	2000	E.M.S	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
11	CEFADROXILA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	100	E.M.S	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
12	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	500	TEUTO	R\$ 19,42	R\$ 9.710,00
13	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULAS	6000	TEUTO	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
14	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	3500	GLOBO	R\$ 0,45	R\$ 1.575,00
15	COLAGENASE 0,6 U/G+ CLORANFENICOL 0,01G/G (KOLLAGENASE)- POMADA	BISNAGA	40	CRISTALIA	R\$ 25,31	R\$ 1.012,40
16	FIBRASE (FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRIBONUCLEAS E 666U/G + CLORANFENICOL 10MG/G) - POMADA	BISNAGA	12	CRISTALIA	R\$ 40,00	R\$ 480,00
17	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	2000	PRATI	R\$ 0,49	R\$ 980,00
18	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1200	TEUTO	R\$ 0,76	R\$ 912,00
19	METRONIDAZOL 500MG/5G - CREME VAGINAL	BISNAGAS	300	BELFAR	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
20	METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	200	BELFAR	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00





21	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/1G-POMADA	BISNAGAS	300	BELFAR	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
22	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	900	MEDQUIMICA	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
23	RIFAMPICINA SPRAY	FRASCO	70	E.M.S	R\$ 12,48	R\$ 873,60
24	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G -400G - CREME DERMATOLÓGICO	POTES DE 400G	120	NATIVITA	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
25	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 30G – CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS DE 30G	300	NATIVITA	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
26	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRIMIDOS	4000	VITAMEDIC	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
27	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETROPINA 8MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	300	VITAMEDIC	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL						R\$110.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 03 de julho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-BA.

ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 34.600.610/0001-48

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 048-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 036/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor **UNIAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025**.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **UNIAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 58.092.100/0001-75, estabelecida Rua Papa Paulo VI, n º 407, Bairro Bela Vista, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico uniaomedmed@gmail.com, telefone (77) 9904-2370/9990-4237, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) **Danilo Vitor Novais Almeida**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n º 14.133/2021 e Decreto Municipal n º 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n º 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 05

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5L	FRASCO 5 L	200	ASFER	R\$ 42,80	R\$ 8.560,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRASCOS	3500	SAMTEC	R\$ 0,57	R\$ 1.995,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRASCOS	120	EQUIPLEX	R\$ 9,16	R\$ 1.099,20
4	FLEET ENEMA 250 ML	FRASCOS	240	FARMACE	R\$ 21,53	R\$ 5.167,20
5	FLEET ENEMA 500 ML	FRASCOS	240	CLISTEROL	R\$ 30,52	R\$ 7.324,80
6	MANITOL 250 ML	FRASCOS	700	EQUIPLEX	R\$ 20,36	R\$ 14.252,00
7	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	9000	HELIXSTAR	R\$ 7,66	R\$ 68.940,00
8	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCOS	9000	HELIXSTAR	R\$ 9,14	R\$ 82.260,00
9	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCOS	12000	HELIXSTAR	R\$ 11,85	R\$142.200,00
10	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FRASCOS	4000	HELIXSTAR	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00
11	SORO GLICOFISIOLOGICO500 ML	FRASCOS	5500	HELIXSTAR	R\$ 11,17	R\$ 61.435,00
12	SORO GLICOSADO250 ML	FRASCOS	3000	HELIXSTAR	R\$ 10,37	R\$ 31.110,00
13	SORO GLICOSADO 500 ML	FRASCOS	5500	HELIXSTAR	R\$ 11,47	R\$ 63.085,00
14	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FRASCOS	5000	HELIXSTAR	R\$ 15,38	R\$ 76.900,00
VALOR TOTAL						R\$601.328,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos





produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.





2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 03 de julho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-BA.





**UNIAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 58.092.100/0001-75
FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 049-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 036/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor **MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025**.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 26.971.970/0001-28, estabelecida na AV. Tiradentes, n º 302, Bairro Vila Nova, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico multipharma.gbi@gmail.com, telefone (77) 9970-1322, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) **Bruno Martins Prado**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n º 14.133/2021 e Decreto Municipal n º 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n º 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	CAIXA COM 100	100	MEDIX	R\$ 8,48	R\$ 848,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X 0,55	CAIXA COM 100	100	MEDIX	R\$ 8,48	R\$ 848,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

3	AGULHA DESCARTAVÉL 25X7	CAIXA COM 100	100	MEDIX	R\$ 8,49	R\$ 849,00
4	AGULHA DESCARTAVÉL 25X8	CAIXA COM 100	100	MEDIX	R\$ 8,49	R\$ 849,00
5	AGULHA DESCARTAVÉL 30X7	CAIXA COM 100	100	MEDIX	R\$ 8,48	R\$ 848,00
6	AGULHA DESCARTAVÉL 30X8	CAIXA COM 100	100	MEDIX	R\$ 8,49	R\$ 849,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CAIXA COM 100	50	MEDIX	R\$ 9,06	R\$ 453,00
8	APARELHO PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÊMICA - COMPLETO	UNIDADE	30	PREMIUM	R\$ 48,42	R\$ 1.452,60
9	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES PARA EMERGÊNCIA	UNIDADE	2	MD	R\$ 621,08	R\$ 1.242,16
10	CAMPO OPERATORIO DE 45 CM X 50 CM	PACOTES	30	ECOMAX	R\$ 65,55	R\$ 1.966,50
11	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 121,47	R\$ 1.214,70
12	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 121,47	R\$ 1.214,70
13	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 121,47	R\$ 1.214,70
14	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 121,47	R\$ 1.214,70
15	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 121,47	R\$ 1.214,70
16	CÂNULA DE GUEDEL Nº 06	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 121,47	R\$ 1.214,70
17	CATETER ITRAVENOSO Nº14	CAIXA C/ 50	40	BC MED	R\$ 47,56	R\$ 1.902,40
18	CATETER ITRAVENOSO Nº16	CAIXA C/ 50	40	BC MED	R\$ 47,56	R\$ 1.902,40
19	CATETER ITRAVENOSO Nº18	CAIXA C/ 50	40	BC MED	R\$ 47,56	R\$ 1.902,40
20	CATETER ITRAVENOSO Nº20	CAIXA C/ 50	120	BC MED	R\$ 47,56	R\$ 5.707,20
21	CATETER ITRAVENOSO Nº22	CAIXA C/ 50	120	BC MED	R\$ 47,56	R\$ 5.707,20
22	CATETER ITRAVENOSO Nº24	CAIXA C/ 50	70	BC MED	R\$ 47,56	R\$ 3.329,20
23	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 2,0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 97,39	R\$ 2.921,70





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

24	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº3, 0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 97,39	R\$ 2.921,70
25	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 4,0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 97,39	R\$ 2.921,70
26	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 5,0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 97,39	R\$ 2.921,70
27	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA Nº 2,0	CAIXAS	24	SHALON	R\$ 97,39	R\$ 2.337,36
28	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA Nº 3,0	CAIXAS	24	SHALON	R\$ 97,39	R\$ 2.337,36
29	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA Nº 4,0	CAIXAS	24	SHALON	R\$ 97,39	R\$ 2.337,36
30	COLAR CERVICAL RESGATE NEO-NATAL	UNIDADE	10	VNO	R\$ 25,45	R\$ 254,50
31	COLAR CERVICAL TAMANHO (P) DE RESGATE – PLÁSTICO RÍGIDO E FECHO COM VELCRO	UNIDADES	10	VNO	R\$ 24,47	R\$ 244,70
32	COLAR CERVICAL TAMANHO (M) DE RESGATE - PLÁSTICO RÍGIDO E FECHO COM VELCRO	UNIDADES	10	VNO	R\$ 24,47	R\$ 244,70
33	COLAR CERVICAL TAMANHO (G) DE RESGATE - PLÁSTICO RÍGIDO E FECHO COM VELCRO	UNIDADES	10	VNO	R\$ 24,47	R\$ 244,70
34	COLETE IMOBILIZADOR KED ADULTO	UNIDADES	2	VNO	R\$ 285,48	R\$ 570,96
35	COLETE IMOBILIZADOR KED PEDIÁTRICO	UNIDADES	2	VNO	R\$ 219,86	R\$ 439,72
36	COBERTOR DE ÓBITO	UNIDADES	30	PLÁSTICOS JUREMA	R\$ 40,66	R\$ 1.219,80
37	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO PVC NYLON 250 ML	UNIDADES	30	PROTEC	R\$ 25,70	R\$ 771,00
38	CUBA PLÁSTICA ESTÉRIL	UNIDADE	30	KOLPLAST	R\$ 7,32	R\$ 219,60
39	CUBA REDONDA INOX 08 X 04 CM 150 ML	UNIDADE	2	FAVA	R\$ 35,42	R\$ 70,84
40	ELÉTRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32 MM PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	120	MEDIX	R\$ 12,75	R\$ 1.530,00
41	ESTOJO EM INOX 20X10X05 CME ESTAMPADO E PERFURADO	UNIDADE	4	FAVA	R\$ 125,57	R\$ 502,28
42	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADES	25	WELL LEAD	R\$ 61,46	R\$ 1.536,50
43	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADES	25	WELL LEAD	R\$ 61,46	R\$ 1.536,50
44	FIO DE SUTURA Nº 0 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 30,56	R\$ 305,60
45	FIO DE SUTURA Nº 01 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 37,05	R\$ 370,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

46	FIO DE SUTURA Nº 02 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 30,43	R\$ 304,30
47	FIO DE SUTURA Nº 03 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 30,43	R\$ 304,30
48	FIO DE SUTURA Nº 04 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 30,43	R\$ 304,30
49	FITA MÉTRICA 179X 200	UNIDADES	100	CARCI	R\$ 7,75	R\$ 775,00
50	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADES	24	PROTEC	R\$ 55,02	R\$ 1.320,48
51	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADES	24	PROTEC	R\$ 46,62	R\$ 1.118,88
52	FOERSTER 20 CM	UNIDADES	2	GOLGRAN	R\$ 87,02	R\$ 174,04
53	GELOX 400 A 500ML	UNIDADES	30	GELOTECH	R\$ 5,80	R\$ 174,00
54	GEL PARA ULTRA-SOM TRANSPARENTE	FRASCO DE 250 A 300G	120	MULTIGEL	R\$ 7,41	R\$ 889,20
55	GEL PARA ULTRA-SOM TRANSPARENTE	BALDE DE 5 KG	100	MULTIGEL	R\$ 24,01	R\$ 2.401,00
56	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA DE RESGATE	CONJUNTO	5	VNO	R\$ 96,28	R\$ 481,40
57	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL, PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICA, 220 V, COM COPINHO, MÁSCARA ADULTO E PEDIÁTRICA E MANGUEIRA.	APARELHO	10	MEDICATE	R\$ 112,88	R\$ 1.128,80
58	INFUSOR 02 VIAS	UNIDADES	200	MEDSONDA	R\$ 1,46	R\$ 292,00
59	INTRACATH	CAIXA COM 50 UNIDADES	5	BIOMEDICAL	R\$ 1.627,89	R\$ 8.139,45
60	KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LÚMEN	UNIDADE	10	BIOMEDICAL	R\$ 162,57	R\$ 1.625,70
61	KITS DE PARTO	UNIDADE	8	MEDAXO	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
62	KIT PARA PEQUENAS CIRÚRGIAS	UNIDADE	8	RHOSSE	R\$ 290,50	R\$ 2.324,00
63	KIT DE SUTURA ESTÉRIL	UNIDADE	8	KOLPLAST	R\$ 115,40	R\$ 923,20
64	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL COM 8 CÂNULAS DIFERENTE DE DIMENSÕES DIFERENTE 10 MM; 100 MM; 90MM; 80MM; 70MM; 50MM; 40MM	UNIDADE	3	PROTEC	R\$ 67,21	R\$ 201,63
65	MANTA ALUMINADA	UNIDADES	36	RESGATE SP	R\$ 6,99	R\$ 251,64
66	MICRO NEBULIZADOR ADULTO KIT	UNIDADES	50	PROTEC	R\$ 15,62	R\$ 781,00
67	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL KIT	UNIDADES	50	PROTEC	R\$ 13,78	R\$ 689,00
68	NYLON C/ AGULHA Nº 0	CAIXAS	40	SHALON	R\$ 30,43	R\$ 1.217,20
69	NYLON C/ AGULHA Nº 1,0	CAIXAS	40	SHALON	R\$ 30,43	R\$ 1.217,20





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

70	NYLON C/ AGULHA Nº 2,0	CAIXAS	50	SHALON	R\$ 30,43	R\$ 1.521,50
71	NYLON C/ AGULHA Nº 3,0	CAIXAS	50	SHALON	R\$ 30,43	R\$ 1.521,50
72	NYLON C/ AGULHA Nº 4,0	CAIXAS	50	SHALON	R\$ 30,43	R\$ 1.521,50
73	NYLON C/ AGULHA Nº 5,0	CAIXAS	40	SHALON	R\$ 30,43	R\$ 1.217,20
74	NYLON C/ AGULHA Nº 6,0	CAIXAS	40	SHALON	R\$ 30,43	R\$ 1.217,20
75	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL LENTE INCOLOR	UNIDADES	200	DANNY	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
76	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADES	60	G-TECH	R\$ 48,20	R\$ 2.892,00
77	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADES	3	G-TECH	R\$ 75,38	R\$ 226,14
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM	ROLOS	40	POLARFIX	R\$ 61,44	R\$ 2.457,60
79	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	ROLOS	40	POLARFIX	R\$ 65,04	R\$ 2.601,60
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM	ROLOS	40	POLARFIX	R\$ 117,96	R\$ 4.718,40
81	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	ROLOS	25	POLARFIX	R\$ 157,69	R\$ 3.942,25
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM	ROLOS	12	POLARFIX	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
83	PAPEL KRAFT	ROLOS	5	SUPPERPAPEL	R\$ 156,30	R\$ 781,50
84	PAPEL TOALHA	PACOTES COM 1.000 FOLHAS	200	MACIEZ	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
85	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	UNIDADES	5	KOLPLAST	R\$ 2,63	R\$ 13,15
86	PINÇA ANATÔMICA 12 CM	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 23,74	R\$ 118,70
87	PINÇA ANATÔMICA 20 CM	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 39,79	R\$ 198,95
88	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 25,41	R\$ 127,05
89	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 27,47	R\$ 137,35
90	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 33,16	R\$ 165,80
91	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 37,52	R\$ 187,60
92	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 76,95	R\$ 384,75
93	PINÇA KELLY RETA HALSTEAD 18 CM	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 61,98	R\$ 309,90
94	PINÇA PEAN 16 CM	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 57,61	R\$ 288,05
95	PRANCHA RIGIDA ADULTA MADEIRA	UNIDADE	3	RESGATE SP	R\$ 552,93	R\$ 1.658,79
96	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 19	CAIXA C/ 100	60	L. IMPORT	R\$ 34,05	R\$ 2.043,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

97	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 21	CAIXA C/100	120	L. IMPORT	R\$ 34,45	R\$ 4.134,00
98	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 23	CAIXA C/100	120	L. IMPORT	R\$ 33,61	R\$ 4.033,20
99	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 25	CAIXA C/100	40	L. IMPORT	R\$ 32,26	R\$ 1.290,40
100	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 27	CAIXA C/100	40	L. IMPORT	R\$ 34,45	R\$ 1.378,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA 13X 0,45	UNIDADES	15000	SR	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 20X 0,55	UNIDADES	12000	SR	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
103	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA	UNIDADES	10000	SR	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
104	SERINGA DSEcartável 10 ML SEM AGULHA	UNIDADES	10000	SR	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UNIDADES	7000	SR	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
106	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADES	500	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
107	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNIDADES	500	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 490,00
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDADES	500	MEDSONDA	R\$ 0,93	R\$ 465,00
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADES	500	MEDSONDA	R\$ 0,92	R\$ 460,00
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADES	300	MEDSONDA	R\$ 0,93	R\$ 279,00
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADES	200	MEDSONDA	R\$ 0,94	R\$ 188,00
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADES	200	MEDSONDA	R\$ 1,08	R\$ 216,00
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADES	200	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 220,00
114	SONDA DE FOLEY Nº 08 02 VIAS	UNIDADES	50	L. IMPORT	R\$ 3,88	R\$ 194,00
115	SONDA DE FOLEY Nº 10 02 VIAS	UNIDADES	50	L. IMPORT	R\$ 4,71	R\$ 235,50
116	SONDA DE FOLEY Nº 12 02 VIAS	UNIDADES	50	L. IMPORT	R\$ 3,92	R\$ 196,00
117	SONDA DE FOLEY Nº 14 02 VIAS	UNIDADES	50	L. IMPORT	R\$ 3,51	R\$ 175,50
118	SONDA DE FOLEY Nº 16 02 VIAS	UNIDADES	50	L. IMPORT	R\$ 3,57	R\$ 178,50
119	SONDA DE FOLEY Nº 18 02 VIAS	UNIDADES	50	L. IMPORT	R\$ 3,59	R\$ 179,50





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

120	SONDA DE FOLEY Nº 20 02VIAS	UNIDADES	30	L. IMPORT	R\$ 3,62	R\$ 108,60
121	SONDA ENTERAL 12 FR	UNIDADE	10	MARKMED	R\$ 12,36	R\$ 123,60
122	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 104,40
123	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 104,40
124	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 106,80
125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 108,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,92	R\$ 110,40
127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,95	R\$ 114,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,12	R\$ 134,40
129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,13	R\$ 135,60
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 120,00
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 120,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,02	R\$ 122,40
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,03	R\$ 123,60
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,11	R\$ 133,20
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,09	R\$ 130,80
136	SONDA NASOGÁSTRICALONGA Nº 16	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,11	R\$ 133,20
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,24	R\$ 148,80
138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 142,80
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 1,22	R\$ 146,40
140	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 06	UNIDADES	60	MEDSONDA	R\$ 1,25	R\$ 75,00
141	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 08	UNIDADES	60	MEDSONDA	R\$ 1,27	R\$ 76,20
142	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 10	UNIDADES	60	MEDSONDA	R\$ 1,28	R\$ 76,80
143	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 12	UNIDADES	60	MEDSONDA	R\$ 1,28	R\$ 76,80
144	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 14	UNIDADES	60	MEDSONDA	R\$ 1,29	R\$ 77,40
145	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 16	UNIDADES	60	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 78,00
146	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 18	UNIDADES	60	MEDSONDA	R\$ 1,31	R\$ 78,60
147	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 20	UNIDADES	60	MEDSONDA	R\$ 1,32	R\$ 79,20
148	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 22	UNIDADES	60	MEDSONDA	R\$ 1,31	R\$ 78,60
149	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,95	R\$ 114,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

150	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 104,40
151	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,92	R\$ 110,40
152	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 108,00
153	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 104,40
154	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 118,80
155	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,92	R\$ 110,40
156	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,95	R\$ 114,00
157	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 118,80
158	SONDA URETRAL Nº 22	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,95	R\$ 114,00
159	SONDA URETRAL Nº 24	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,95	R\$ 114,00
160	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	UNIDADES	12	VNO	R\$ 19,99	R\$ 239,88
161	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	UNIDADES	12	VNO	R\$ 19,21	R\$ 230,52
162	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	UNIDADES	12	VNO	R\$ 18,57	R\$ 222,84
163	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	UNIDADES	12	VNO	R\$ 16,64	R\$ 199,68
164	TALA MOLDÁVEL ARAMADA XG (AMARELA)	UNIDADES	12	VNO	R\$ 25,38	R\$ 304,56
165	TALA MÓVEL TAMANHO - G	UNIDADES	12	VNO	R\$ 29,52	R\$ 354,24
166	TALA MÓVEL TAMANHO - GG	UNIDADES	12	VNO	R\$ 33,89	R\$ 406,68
167	TALA MÓVEL TAMANHO - M	UNIDADES	12	VNO	R\$ 27,43	R\$ 329,16
168	TALA MÓVEL TAMANHO - P	UNIDADES	12	VNO	R\$ 26,79	R\$ 321,48
169	TENDA DE OXIGÊNIO TIPO HOOD, PARA OXIGENOTERAPIA DE RECÊM NASCIDOS, FABRICADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CIRCULADORES DE AR	UNIDADE	1	PROTEC	R\$ 709,28	R\$ 709,28
170	TESOURA MAYO RETA 19 CM	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 70,27	R\$ 351,35
171	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	UNIDADE	5	GOLGRAN	R\$ 50,50	R\$ 252,50
172	TIRANTE PARA PRANCHA RÍGIDA DE RESGATE	CONJUNTO	10	VNO	R\$ 54,18	R\$ 541,80
173	TORNEIRINHAS 03 VIAS	UNIDADES	200	MEDSONDA	R\$ 0,81	R\$ 162,00
174	TORPEDO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADES	2	MATGASES	R\$ 1.318,84	R\$ 2.637,68
175	TORPEDO DE OXIGENIO GRANDE 10M³	UNIDADES	3	MATGASES	R\$ 1.799,35	R\$ 5.398,05
176	TORPEDO DE OXIGENIO PEQUENO 2,5 M³	UNIDADES	3	MATGASES	R\$ 717,26	R\$ 2.151,78
177	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	PACOTES COM 100	120	MEDIX	R\$ 8,22	R\$ 986,40
178	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO	PACOTE C/ 15MTS	8	CIR. BRASIL	R\$ 143,38	R\$ 1.147,04
179	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,72	R\$ 113,28





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

180	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,90	R\$ 117,60
181	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,85	R\$ 116,40
182	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,85	R\$ 116,40
183	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,23	R\$ 101,52
184	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,24	R\$ 101,76
185	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,26	R\$ 102,24
186	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,91	R\$ 117,84
187	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,26	R\$ 102,24
188	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,47	R\$ 107,28
189	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 5,01	R\$ 120,24
190	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,68	R\$ 112,32
191	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,86	R\$ 116,64
192	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,42	R\$ 106,08
193	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0	UNIDADE	24	L. IMPORT	R\$ 4,87	R\$ 116,88
194	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10	PROTEC	R\$ 70,92	R\$ 709,20
195	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA SMS) 40 X 40 CM E 75X 75CM	UNIDADE	300	POLARFIX	R\$ 2,45	R\$ 735,00
VALOR TOTAL						R\$ 187.700,00

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO 5 L	FRASCOS	3	RIOQUIMICA	R\$ 231,40	R\$ 694,20
2	ÁGUA OXIGENADA 1.000 ML	FRASCOS	200	RIOQUIMICA	R\$ 4,10	R\$ 820,00
3	ÁLCOOL 70%	FRASCOS	1200	PROLINK	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
4	ÁLCOOL ABSOLUTO	FRASCOS	200	PROLINK	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
5	ÁLCOOL 70% GEL 500 ML	FRASCOS	800	CICLO FARMA	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
6	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1.000 ML	FRASCOS	100	RIOQUIMICA	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
7	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE – 100 ML	FRASCO	200	RIOQUIMICA	R\$ 3,40	R\$ 680,00
8	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE – 1L	FRASCO	80	RIOQUIMICA	R\$ 13,10	R\$ 1.048,00
9	DESENCROSTANTE DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALAR	PCT. C/ 1 KG	10	RIOQUIMICA	R\$ 78,50	R\$ 785,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO (04 ENZ)	FRASCOS	200	RIOQUIMICA	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
11	ÉTER SULFÚRICO	FRASCOS	150	RIOQUIMICA	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
12	FORMALDEÍDO PA 1000 ML	FRASCOS	20	CROMOLINE	R\$ 33,70	R\$ 674,00
13	GLUTARALDEÍDO 2%GL C/ 5 LITROS	GALÕES	12	RIOQUIMICA	R\$ 48,40	R\$ 580,80
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO	LITRO	400	GROW	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
15	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 05	UNIDADES	6	CLEAN UP	R\$ 42,70	R\$ 256,20
16	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 06	UNIDADES	6	CLEAN UP	R\$ 67,80	R\$ 406,80
17	IODO POVIDONA DEGERMANTE	LITROS	200	RIOQUIMICA	R\$ 37,30	R\$ 7.460,00
18	IODO POVIDONA TÓPICO	LITROS	200	RIOQUIMICA	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
19	REPELENTE DE INSETOS, REPELÊNCIA CONTRA AEDES AEGYPTI, USO TÓPICO EM HUMANOS	FRASCO	300	SBP	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
20	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	FRASCOS	160	CINORD	R\$ 25,50	R\$ 4.080,00
VALOR TOTAL						R\$49.900,00

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ECLAN COM SACHÊS 18 X 24	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 892,80	R\$ 892,80
2	ECLAN COM SACHÊS 2 X30	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 1.511,00	R\$ 1.511,00
3	ECLAN COM SACHÊS 30X40	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 2.344,80	R\$ 2.344,80
4	ECLAN COM SACHÊS 35 X35	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 2.512,10	R\$ 2.512,10
5	FILME PARA RAIO X - 24X30	CAIXA C/100	9	CARESTREAN	R\$ 392,80	R\$ 3.535,20
6	FILME PARA RAIO X - 35X35	CAIXA C/100	10	CARESTREAN	R\$ 683,00	R\$ 6.830,00
7	FILME PARA RAIO X - 18X24	CAIXA C/100	9	CARESTREAN	R\$ 271,30	R\$ 2.441,70
8	FILME PARA RAIO X - 30X40	CAIXA C/100	9	CARESTREAN	R\$ 667,40	R\$ 6.006,60





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9	FILME PARA RAO X – 35 X 43	CAIXA C/ 100	9	CARESTREAN	R\$ 801,20	R\$ 7.210,80
10	FIXADOR 38 LTS. FORMULA P/USO MANUAL KODAK	GALÃO C/5 LITROS	1	CARESTREAN	R\$ 625,10	R\$ 625,10
11	FIXADOR 38 LITROS FORMULAR P/ USO EM PROCESSADORALOTUS LX AUTOMÁTICA – REF. KODAK	GALÃO C/ 5 LITROS	8	CARESTREAN	R\$ 573,00	R\$ 4.584,00
12	IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO	CAIXA	1	KONEX	R\$ 2.083,40	R\$ 2.083,40
13	REVELADOR 38 LITROS. FORMULA REELADORA MANUAL REF. KODAK	GALÃO C/5 LITROS.	1	CARESTREAN	R\$ 1.077,70	R\$ 1.077,70
14	REVELADOR 38 LITROS, FÓRMULA P/ USO EM PROCESSADORALOTUS LX AUTOMÁTICA – REF. KODAK	GALÃO C/ 5 LITROS	8	LOTUS	R\$ 1.105,60	R\$ 8.844,80
VALOR TOTAL						R\$ 50.500,00

LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMBÚ/ REANIMADOR MANUAL RECÉM-NATO C/ MÁSCARA	UNIDADES	5	PROTEC	R\$ 136,90	R\$ 684,50
2	AMBÚ/ REANIMADOR INFANTIL/COM MÁSCARA	UNIDADES	5	PROTEC	R\$ 134,30	R\$ 671,50
3	AMBÚ/ REANIMADOR ADULTO/COM MÁSCARA	UNIDADES	5	PROTEC	R\$ 148,90	R\$ 744,50
4	BISTURI Nº 12	CAIXA C/ 100	50	L. IMPORT	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
5	BISTURI Nº 15	CAIXA C/ 100	50	L. IMPORT	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
6	BISTURI Nº 20	CAIXA C/ 100	50	L. IMPORT	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
7	BISTURI Nº 22	CAIXA C/ 100	50	L. IMPORT	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
8	BISTURI Nº 24	CAIXA C/ 100	50	L. IMPORT	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
9	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVÉL P	PACOTES	300	BABYSEC	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL M	PACOTES	300	BABYSEC	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
11	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL G	PACOTES	300	BABYSEC	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
12	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO P	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
13	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO M	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
14	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO G	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
15	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO GG	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
16	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO COM 06 LÂMINAS CURVAS DO TAMANHO 00 AO 05.	UNIDADE	2	MD	R\$ 405,90	R\$ 811,80
17	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS	UNIDADE	2	MD	R\$ 218,00	R\$ 436,00
18	LÂMINA FOSCA C/ 50UNID	CAIXAS	60	L. IMPORT	R\$ 8,10	R\$ 486,00
19	LANCETA 28 G C C/ 200 UNID	CAIXAS	40	G-TECH	R\$ 17,70	R\$ 708,00
20	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	10	INCOTERM	R\$ 77,20	R\$ 772,00
21	LENÇOL TOALHA 70X50	ROLOS	140	MACIEZ	R\$ 6,40	R\$ 896,00
22	LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES DE 1,90 M X 0,90 M	UNIDADE	120	MEDIX	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
23	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL TNT	ROLOS	15	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 360,00
24	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	20	PLASVALE	R\$ 12,70	R\$ 254,00
25	MALHA TUBULAR 04 CM X15 M	UNIDADES	8	ORTON	R\$ 5,50	R\$ 44,00
26	MALHA TUBULAR 06 CM X 15 M	UNIDADES	8	ORTON	R\$ 8,20	R\$ 65,60
27	MALHA TUBULAR 08 CM X 15 CM	UNIDADES	30	ORTON	R\$ 12,50	R\$ 375,00
28	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	400	PROTEC	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

29	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	400	PROTEC	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
30	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	80	PROTEC	R\$ 21,40	R\$ 1.712,00
31	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	80	PROTEC	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
32	MARTELO CLÍNICO	UNIDADE	4	MD	R\$ 55,10	R\$ 220,40
33	MICROPORE 10 x 4,5	ROLOS	500	MISSNER	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
34	MOCHILA TIPO SAMU 192 RESGATE (CORES VERMELHA, VERDE E LARANJA)	UNIDADE	5	RESGATE SP	R\$ 136,10	R\$ 680,50
35	OTOSCÓPIO	UNIDADE	4	MD	R\$ 228,20	R\$ 912,80
36	PINÇA ROMPE BOLSA AMNIÓTICA 20 CM	UNIDADE	3	KOLPLAST	R\$ 81,80	R\$ 245,40
37	PORTA AGULHAS 20 CM	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 56,70	R\$ 283,50
38	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	UNIDADE	3	GOLGRAN	R\$ 34,70	R\$ 104,10
39	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16 CM	UNIDADE	3	GOLGRAN	R\$ 47,40	R\$ 142,20
40	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR AZUL C/ 100	UNIDADE	10	KOLPLAST	R\$ 58,40	R\$ 584,00
41	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR ROSA C/ 100	UNIDADE	10	KOLPLAST	R\$ 58,40	R\$ 584,00
42	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADA	UNIDADE	6	MD	R\$ 382,60	R\$ 2.295,60
43	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE	UNIDADE	40	DECARBOX	R\$ 13,70	R\$ 548,00
44	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UNIDADES	20	G-TECH	R\$ 10,80	R\$ 216,00
45	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADES	10	INCONTHERM	R\$ 38,40	R\$ 384,00
46	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PARA MEDIR A TEMPERATURA E A UMIDADE DO AMBIENTE	UNIDADES	4	INCONTHERM	R\$ 101,40	R\$ 405,60
47	BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE RESULTADO 24 H, CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	CLEANUP	R\$ 37,70	R\$ 754,00





VALOR TOTAL	R\$54.400,00
--------------------	---------------------

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANABIDIOL 100MG/ML 10ML	FRASCO	12	ACHE	R\$800,50	R\$ 9.606,00
2	CANABIDIOL 20MG/ML SOL 30 ML	FRASCO	12	EUROFARMA	R\$ 603,26	R\$ 7.239,12
VALOR TOTAL						R\$16.845,12

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 03 de julho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-BA.

MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF Nº 26.971.970/0001-28

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025**.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.990.912/0001-83, estabelecida na AV. Barão do Rio Branco, n.º 733, Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico financeiromaximed@gmail.com, telefone (77) 9886-01103, através de seu Representante Legal, a Sr.(a) **Maria Elena Teixeira Rocha**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	"ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO MONORREAGENTE – 100 ML"	KITS	24	BIOCLIN	R\$ 118,00	R\$2832,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





2	ANTI-A MONOCLONAL	UNIDADES	10	EBRAM	R\$30,00	R\$ 300,00
3	ANTI-B MONOCLONAL	UNIDADES	10	EBRAM	R\$30,00	R\$ 300,00
4	ANTICOAGULANTE (EDTA) 500ML	KITS	6	BIOCLIN	R\$ 80,00	R\$ 480,00
5	ANTICOAGULANTE FLUORETO 500ML	KITS	6	BIOCLIN	R\$ 80,00	R\$ 480,00
6	ANTI-D MONOCLONAL	UNIDADES	10	EBRAM	R\$ 60,00	R\$ 600,00
7	ASLO AGLUTINAÇÃO	KITS	10	BIOCLIN	R\$100,00	R\$1.000,00
8	AST (TGO)	KITS	24	BIOCLIN	R\$120,00	R\$2.880,00
9	AST (TGP)	KITS	24	BIOCLIN	R\$120,00	R\$2.880,00
10	BILIRRUBINA COM PADRÃO 104/208 TESTES	KITS	6	BIOCLIN	R\$ 130,00	R\$ 780,00
11	CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXAS	2	PERFECTA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
12	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25 ML	KITS	40	BIOCLIN	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
13	COLESTEROL MONORREAGENTE 200 ML	KITS	40	BIOCLIN	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
14	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº1	FRASCOS	12	RENNYLAB	R\$ 14,00	R\$ 168,00
15	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº2	FRASCOS	12	RENNYLAB	R\$ 21,00	R\$ 252,00
16	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº3	FRASCOS	12	RENNYLAB	R\$ 30,00	R\$ 360,00
17	CREATININA CINÉTICA 200 ML	KITS	12	BIOCLIN	R\$ 85,00	R\$1.020,00
18	FR – LÁTEX 50/100 TESTES	KITS	12	BIOCLIN	R\$ 80,00	R\$ 960,00
19	GLICOSE MONORREAGENTE 500 ML	KITS	15	BIOCLIN	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
20	HCG IMUNOCROMETOGRÁFICO	CX/100	10	BIOCON	R\$ 85,00	R\$ 850,00
21	LIQUIDO DE TURK	UNIDADES	1	NEWPROV	R\$ 58,00	R\$ 58,00
22	LUGOL 1000 ML	FRASCOS	3	DINAMICA	R\$ 180,00	R\$ 540,00
23	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCOS	6	RENNYLAB	R\$ 30,00	R\$ 180,00
24	PCR AGLUTINAÇÃO REAGENTE RÁPIDO 50/100 TESTES	KITS	20	BIOCLIN	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
25	TRIGLICERIDES MONORREAGENTE 200 ML	KITS	36	BIOCLIN	R\$ 260,00	R\$ 9.360,00
26	URÉIA ENZIMÁTICA 500 ML – 500/1.000 TESTES	KITS	6	BIOCLIN	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00





27	VDRL FLOCULAÇÃO PRONTO PARA USO – 250 TESTES	KITS	4	BIOCLIN	R\$ 160,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL						R\$40.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de





qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou





1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual





3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS





11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 03 de julho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba.

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.990.912/0001-83
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.197.423/0001-05, estabelecida na AV. Prefeito Jose Neves Teixeira, n.º 2911, Bairro Ipanema, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico gbistock@hotmail.com, telefone (77) 9995-0064, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) **Romildo Ramos Sobrinho**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADES	70	ANGELUS	R\$ 7,00	R\$ 490,00
3	ADESIVO DENTINÁRIO 3 M	UNIDADES	50	3M	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADES	80	CICLO FARMA	R\$ 15,13	R\$ 1.210,40
5	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL CURTA CX C/ 100	CAIXAS	60	INJEX	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
6	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL LONGA CX C/ 100	CAIXAS	60	INJEX	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
7	ALAVANCA DE BANDEIRINHA	UNIDADES	25	MILLENNIUM	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
8	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO DE 1L	250	TUPI	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
9	ALGINATO	UNIDADE	6	MAQUIRA	R\$ 37,66	R\$ 225,96
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÃO	FRASCO C/50 CÁPS	15	SDI	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 (alphacaine)	CX C/ 50 UNIDADES	20	DLA	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR	CX C/ 50 UNIDADES	20	CRISTALIA	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADES	50	DFL	R\$ 17,50	R\$ 875,00
14	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL MICROBRUSH	UNIDADES	1000	MICRODONT	R\$ 0,16	R\$ 160,00
15	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 18,63	R\$ 558,90
16	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UNIDADE	1	ODONTOLOGIC	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
17	BABADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	100	MAXCLEAN	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM	UNIDADES	35	MAQUIRA	R\$ 3,86	R\$ 135,10
19	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM	UNIDADES	35	MAQUIRA	R\$ 3,84	R\$ 134,40
20	BANDEJA 10X20 CM NÃO PERFURADA	UNIDADES	12	GOLGRAN	R\$ 53,57	R\$ 642,84
21	BICARBONATO DE SÓDIO (PEQUENO)	UNIDADES	25	MAQUIRA	R\$ 12,87	R\$ 321,75
22	BROCA CIRURGICA Nº 701	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 17,63	R\$ 211,56
23	BROCA CIRURGICA Nº 702	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 18,02	R\$ 216,24
24	BROCA CIRURGICA Nº 703	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 17,75	R\$ 213,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADES	80	KAVO	R\$ 10,34	R\$ 827,20
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 12,95	R\$ 647,50
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 10,85	R\$ 542,50
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1019	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 10,80	R\$ 432,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 12,55	R\$ 502,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 10,17	R\$ 406,80
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 12,38	R\$ 619,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 11,12	R\$ 556,00
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,56	R\$ 316,80
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,61	R\$ 318,30
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,52	R\$ 315,60
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	UNIDADES	30	KAVO	R\$ 10,47	R\$ 314,10
37	BROCA ESFERICA DE L. LONGA 1016	UNIDADES	50	KAVO	R\$ 10,51	R\$ 525,50
38	CABO DE BISTURI	UNIDADES	12	GOLGRAN	R\$ 16,63	R\$ 199,56
39	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAO X	UNIDADE	6	VH	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
40	CARBONO	UNIDADES	50	IODONTOSUL	R\$ 4,11	R\$ 205,50
41	CARPULE COM ARPÃO (ASPIRAÇÃO)	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
42	CERA UTILIDADE ROSA C/ 05 LÂMINAS	CAIXA	6	LYSANDA	R\$ 34,36	R\$ 206,16
43	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$ 48,50	R\$ 727,50
44	CIMENTO/RESTAURADOR PROVISÓRIO (COTOSOL)	UNIDADES	30	VIGODENT	R\$ 26,01	R\$ 780,30
45	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNIDADE	30	GOLGRAN	R\$ 10,98	R\$ 329,40
46	COLHER DE DENTINA N18	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$ 25,02	R\$ 750,60
47	COMPRESSAS DE GASES 7.5 X 7.5 C/500UND.	PACOTES	200	SPK	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
48	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/ 120	CAIXA	18	TANARIMAN	R\$ 64,11	R\$1.153,98
49	CREME DENTAL	UNIDADE	500	ICEFRESH	R\$ 2,74	R\$1.370,00
50	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	CAIXA COM 100	10	IODONTOSUL	R\$ 15,23	R\$ 152,30

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

51	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS (ALVEOLEX)	UNIDADES	20	BIODINAMICA	R\$ 99,76	R\$ 1.995,20
52	CURETAS GRACEY 05-06	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 28,19	R\$ 281,90
53	CURETAS GRACEY 07-08	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 28,19	R\$ 281,90
54	CURETAS GRACEY 11-12	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 28,19	R\$ 281,90
55	CURETAS GRACEY 13-14	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 28,19	R\$ 281,90
56	CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM)	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 28,19	R\$ 281,90
57	CURETAS MCCALL 17-18	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 28,19	R\$ 281,90
58	DEGERMANTE PVPI	UNIDADE	24	RIOQUIMICA	R\$ 9,60	R\$ 230,40
59	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENUM (GOLGRAM)	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
60	DESSENSIBILIZANTE	UNIDADES	20	FGM	R\$ 47,44	R\$ 948,80
61	DISCO DE LIXA CX C/ 50 UNID.	CAIXAS	24	TDV	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
62	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL	FRASCO DE 1L	60	RIOQUIMICA	R\$ 38,71	R\$ 2.322,60
63	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$ 1,41	R\$ 423,00
64	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$ 1,16	R\$ 348,00
65	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	150	MICRODONT	R\$ 1,99	R\$ 298,50
66	ESPATULA 24	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$ 26,74	R\$ 668,50
67	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADES	50	GOLGRAN	R\$ 26,72	R\$ 1.336,00
68	ESPELHO BUCAL N.º 05	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$ 7,80	R\$ 234,00
69	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$ 10,91	R\$ 327,30
70	EUGENOL 10 ML	FRASCOS	25	BIODINAMICA	R\$ 23,80	R\$ 595,00
71	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO (CARESTREAM)	CAIXAS	120	CARESTREAM	R\$ 29,50	R\$ 3.540,00
72	FIO DENTAL RL 100 MTS	ROLOS	240	MEDFIO	R\$ 4,11	R\$ 986,40
73	FIO SUTURA DE NYLON 3.0	CAIXAS	12	TECHNOFIO	R\$ 52,00	R\$ 624,00
74	FIO SUTURA DE NYLON 4.0	CAIXAS	12	TECHNOFIO	R\$ 52,00	R\$ 624,00
75	FIO SUTURA SEDA 3-0	CAIXAS	2	TECHNOFIO	R\$ 58,00	R\$ 116,00
76	FIO SUTURA SEDA 4-0	CAIXAS	24	TECHNOFIO	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
77	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADES	60	SSPLUS	R\$ 7,50	R\$ 450,00
78	FIXADOR DE RAO X 500 ML (CARESTREAM)	CAIXAS	30	CARESTREAM	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
79	FLUOR GEL 200 ML	FRASCOS	50	IODONTOSUL	R\$ 8,20	R\$ 410,00
80	FLUOR LIQUIDO 1 L	FRASCOS	20	IODONTOSUL	R\$ 30,60	R\$ 612,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

81	FORCEPS INFANTIL N 1	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 90,00	R\$1.350,00
82	FORCEPS INFANTIL N 2	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 80,00	R\$1.200,00
83	FORCEPS INFANTIL N 5	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 85,00	R\$1.275,00
84	FORCEPS INFANTIL N 101	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 80,00	R\$1.200,00
85	FÓRCEPS Nº 69	UNIDADES	22	GOLGRAN	R\$ 85,00	R\$1.870,00
86	FORMOCRESOL	UNIDADES	5	MAQUIRA	R\$ 22,98	R\$ 114,90
87	HEMOSTATICO, SOLUÇÃO	UNIDADES	10	BIODNAMICA	R\$ 28,71	R\$ 287,10
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76g); MEDICAÇÃO INTRACANAL	KIT	50	ULTRA DENT	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 9,84	R\$ 295,20
90	HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 2,5% SODA COLORADA	UNIDADE	25	RIOQUIMICA	R\$ 11,19	R\$ 279,75
91	ICE ENDO SPRAY	FRASCOS	12	MAQUIRA	R\$ 73,73	R\$ 884,76
92	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVECX C/ 25	CAIXAS C/ 25 UNIDADES	5	2I	R\$ 47,92	R\$ 239,60
93	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO + PÓ (FORRADOR)	UNIDADES	36	SSWHITE	R\$ 54,46	R\$ 1.960,56
94	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO +PÓ (RESTAURADOR)	UNIDADES	36	SSWHITE	R\$ 54,40	R\$ 1.958,40
95	JALECO DESCARTÁVEL	PACOTES	12	SPK	R\$45,24	R\$ 542,88
96	LIXA PARA RESINA	PACOTES	25	MICRODONT	R\$30,74	R\$ 768,50
97	LIXA DE AÇO	PACOTES	30	MAQUIRA	R\$16,64	R\$ 499,20
98	MANDRIL P CONTRA ÂNGULO	UNIDADES	40	MICRODONT	R\$ 10,25	R\$ 410,00
99	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXAS	180	DESCARPACK	R\$ 7,17	R\$ 1.290,60
100	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	6	BIOTRON	R\$260,00	R\$1.560,00
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	120	DANNY	R\$ 6,50	R\$ 780,00
102	ÓLEO LUBRIFICANTE BR E AR 200 ML	FRASCOS	10	MAQUIRA	R\$ 31,65	R\$ 316,50
103	OTOSPORIN	FRASCOS	30	FQM	R\$26,61	R\$ 798,30
104	OXIDO DE ZINCO	UNIDADES	30	KDENT	R\$11,90	R\$ 357,00
105	PAPEL TOALHA	PACOTE COM 1.000 FOLHAS	180	ROSA GUARDANAPOS	R\$ 12,50	R\$ 2.250,00
106	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADES	30	IODONTOSUL	R\$ 8,21	R\$ 246,30
107	PINCA CLINICA	UNIDADES	24	GOLGRAN	R\$25,93	R\$ 622,32
108	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	20	DALFEMBACH	R\$14,69	R\$ 293,80
109	PONTA DE ENHANCE	UNIDADES	20	DENTSPLY	R\$ 2,20	R\$ 44,00
110	PORTA AGULHA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$60,62	R\$ 909,30

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

111	PORTA AMALGAMA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$41,47	R\$ 622,05
112	PORTA HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$21,51	R\$ 322,65
113	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$ 8,21	R\$ 123,15
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$80,00	R\$ 2.000,00
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
122	REVELADOR DE RAO X (CARETEAM)	UNIDADES	30	CARESTREAM	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
123	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE COM 100 UNIDADES	250	SSPLUS	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
124	SELANTE	BISNAGA	26	MAQUIRA	R\$35,82	R\$ 931,32
125	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$ 0,37	R\$ 44,40
126	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 20 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$ 0,78	R\$ 93,60
127	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDADE	30	REYMER	R\$ 18,55	R\$ 556,50
128	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	FRASCO COM 500 ML	30	MAQUIRA	R\$ 25,90	R\$ 777,00
129	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	40	GOLGRAN	R\$ 20,59	R\$ 823,60





130	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	500	FARMACE	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
131	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTES	150	SSPLUS	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
132	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADES	30	AAF	R\$ 1,68	R\$ 50,40
133	TESOURA CIRURGICA RETA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 61,01	R\$ 915,15
134	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UNIDADE	6	IODONTOSUL	R\$ 67,27	R\$ 403,62
135	TIRA DE POLIESTER	UNIDADES	20	KDENT	R\$ 2,54	R\$ 50,80
136	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTES	120	FARMATEX	R\$11,00	R\$1.320,00
137	VERNIZ CAVITARIO	UNIDADES	20	SSWHITE	R\$20,33	R\$ 406,60
TOTAL						R\$141.295,66

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.





6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da





ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 03 de julho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-BA.

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº 10.197.423/0001-05

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 052-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 036/2025

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025**.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 11.311.773/0001-05, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, KM 510, Bairro Jaçanã, Itabuna – BA, CEP: 45.608-750, detentora do endereço eletrônico eletronico@grupohospitalar.com.br, telefone (73) 9994-39644/3215-5429, através de seu Representante Legal, o Sr. João Marinho Galvão Bisneto, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n º 14.133/2021 e Decreto Municipal n º 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N º 028-2025PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n º 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





1	ÁCIDO ASCÓBICO 100MG/ML - IV	AMPOLAS	2000	SANTISA	R\$1,35	R\$2700,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - IV	AMPOLAS	1200	HIPOLABOR	R\$ 5,28	R\$ 6.336,00
3	ADENOSINA 3MG/ML - IV	AMPOLAS	600	HIPOLABOR	R\$ 14,08	R\$ 8.448,00
4	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) – IM/IV/SC	AMPOLAS	800	HIPOLABOR	R\$ 1,24	R\$ 992,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML - IV	AMPOLAS	700	HIPOLABOR	R\$ 6,06	R\$ 4.242,00
6	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML -IV	AMPOLAS	700	HIPOLABOR	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML – IM/IV/SC	AMPOLAS	800	SANTISA	R\$ 1,05	R\$ 840,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLAS	600	SAMTEC	R\$ 1,11	R\$ 666,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES) 20MG/ML - IV/IM/SC	AMPOLAS	1200	FARMACE	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
10	BUTILBROM. DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO) – IM/IV	AMPOLAS	2000	HIPOLABOR	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
11	CETOPROFENO 50MG/ML PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	2500	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
12	CETOPROFENO 100MG/ML PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENDONENOSA	AMPOLAS	1200	CRISTALIA	R\$ 5,48	R\$ 6.576,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	1800	HYPOFARMA	R\$ 1,43	R\$ 2.574,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO 10 %	AMPOLAS	250	SAMTEC	R\$ 0,52	R\$ 130,00
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLAS	250	EQUIPLEX	R\$ 0,48	R\$ 120,00
16	CLORETO DE SÓDIO 0, 9%	AMPOLA	250	EQUIPLEX	R\$ 0,29	R\$ 72,50
17	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLAS	250	SAMTEC	R\$ 0,52	R\$ 130,00
18	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLAS	350	SAMTEC	R\$ 0,59	R\$ 206,50
19	COMPLEXO B - IM/IV	AMPOLAS	2000	HYPOFARMA	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
20	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML – IV/IM	AMPOLAS	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,42	R\$ 1.936,00





21	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	3000	FARMACE	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
22	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	3000	HYPOFARMA	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
23	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML (KETAMIN) – IV/IM	AMPOLAS	20	CRISTALIA	R\$ 110,85	R\$ 2.217,00
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML - IM	AMPOLAS	3000	FARMACE	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	6000	SANTISA	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
26	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG EM 20 ML (14MG/ML) - IV	AMPOLAS	400	HYPOFARMA	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00
27	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - IV	AMPOLAS	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
28	DRAMIN B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML) - IM	AMPOLAS	2500	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
29	DRAMIN B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML) - EV	AMPOLAS	600	COSMED	R\$ 13,09	R\$ 7.854,00
30	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML - SC/IM	AMPOLAS	300	MYLAN	R\$ 20,41	R\$ 6.123,00
31	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML – IV/IM/SC	AMPOLAS	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,98	R\$ 990,00
32	ETOMIDATO 2MG/ML - IV	AMPOLAS	250	CRISTALIA	R\$ 15,69	R\$ 3.922,50
33	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) - IM/SC	AMPOLAS	800	HIPOLABOR	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
34	FUROSEMIDA 10MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	3000	SANTISA	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
35	GLICOSE 25%	AMPOLAS	3000	EQUIPLEX	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
36	GLICOSE 50%	AMPOLAS	3000	HALEX ISTAR	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
37	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - IV	AMPOLAS	100	HALEX ISTAR	R\$ 2,27	R\$ 227,00
38	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML - SC	AMPOLAS	1100	CRISTALIA	R\$ 9,02	R\$ 9.922,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

39	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	900	CRISTALIA	R\$ 9,14	R\$ 8.226,00
40	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG – IV/IM	AMPOLAS	2000	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
41	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG – IV/IM	AMPOLAS	2000	TEUTO	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
42	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 20MG/ML – EV (NORIPURUM OU SUCROFER)	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 15,27	R\$ 4.581,00
43	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300 MCG/ 2 ML	AMPOLA	15	CSL BEHRING	R\$ 334,28	R\$ 5.014,20
44	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMPOLA	30	SANOFI MEDLEY	R\$ 343,05	R\$ 10.291,50
45	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML 3 ML	AMPOLA	30	ELI LILLY DO BRASIL	R\$ 62,04	R\$ 1.861,20
46	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR - IV	AMPOLAS	300	HIPOLABOR	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
47	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML (10%) – IV/IM	AMPOLAS	250	SAMTEC	R\$ 1,36	R\$ 340,00
48	MEDROXIPROGESTERON A, ACETATO 150 MG/ML - IM	AMPOLAS	350	UNIAO QUIMICA	R\$ 10,18	R\$ 3.563,00
49	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML – SC/IV/IM	AMPOLAS	700	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,34	R\$ 1.638,00
50	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	3000	HALEX ISTAR	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
51	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML (NARCAN) – IV/IM/SC	AMPOLAS	60	CRISTALIA	R\$ 6,60	R\$ 396,00
52	NITROGLICERINA 5 MG/ML (TRIDIL) - IV	AMPOLAS	50	CRISTALIA	R\$ 55,36	R\$ 2.768,00
53	NITROPRUSSATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50 MG (NIPRIDE) - IV	AMPOLAS	50	HYPOFARMA	R\$ 31,45	R\$ 1.572,50
54	NORADRENALINA 2MG/ML (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA) - IV	AMPOLAS	500	HYPOFARMA	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
55	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML +	AMPOLAS	350	CIFARMA	R\$ 9,07	R\$ 3.174,50





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - IM					
56	OCITOCINA 5 UI/ML – IV/IM	AMPOLAS	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,73	R\$ 3.784,00
57	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - IV	AMPOLAS	500	BLAU	R\$ 10,56	R\$ 5.280,00
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML – IM/IV – 2ML	AMPOLA	800	HYPOFARMA	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
59	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – IM/IV – 4 ML	AMPOLA	800	HYPOFARMA	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
60	PIRACETAM 200MG/ML (NOOTROPIL 1 G) - IV	AMPOLAS	100	SANOFI MEDLEY	R\$ 2,41	R\$ 241,00
61	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE - 50 MG/ 2 ML - IM	AMPOLAS	2000	HIPOLABOR	R\$ 4,54	R\$ 9.080,00
62	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE (QUELICIN)	AMPOLAS	20	UNIAO QUIMICA	R\$ 25,13	R\$ 502,60
VALOR TOTAL						R\$ 217.100,00

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL ISOLAMENTO, MANDA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M,G, XG, XXG, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	700	BE LIFE	R\$ 12,60	R\$ 8.820,00
2	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAMANHO P,M,G,XG,XXG	UNIDADE	700	MEDICAL KDU	R\$ 9,60	R\$ 6.720,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL LENTE INCOLOR	UNIDADES	300	RINO TOOLS	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS, ANTIEMBAÇAMENTO LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	150	VOLK	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00





5	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	400	G-TECH	R\$ 12,26	R\$ 4.904,00
6	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) - PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UNIDADE	200	G-TECH	R\$ 130,56	R\$ 26.112,00
7	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR C/ MÁXIMA E MÍNIMA.	UNIDADE	50	INCOTERM	R\$ 90,23	R\$ 4.511,50
8	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ-PÉ) C/ 100	PACOTE	200	TECBONDE	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
VALOR TOTAL						R\$58.993,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE.





4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 03 de julho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba.

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES
LTDA
CNPJ/MF Nº 11.311.773/0001-05
FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor M & A SUPRA COMERCIAL LTDA, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a empresa **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.731.996/0001-69, estabelecida na Rua A, N.º 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Caji, Bairro Itinga, Lauro de Freitas-BA, Cep: 42700-000, detentora do endereço eletrônico measupra@hotmail.com, Telefone (71) 3288-9086, através de seu Representante Legal, o Sr. **MARCO ANTON IO CRISOSTOMO PORTELA**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2025PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML - IV/ IM	AMPOLA	120	CRISTÁLIA	R\$ 9,17	R\$1.100,40

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3	CLORPOMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5 ML-IM	AMPOLAS	120	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,69	R\$ 802,80
4	DIAZEPAN 5 MG/ML – IV/IM	AMPOLAS	1000	HIPOLABOR	R\$ 2,47	R\$2.470,00
5	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (5%) - IM/IV	AMPOLAS	600	HIPOLABOR	R\$ 5,34	R\$3.204,00
6	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	800	CRISTÁLIA	R\$ 5,55	R\$4.440,00
7	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – IV/IM	AMPOLAS	1000	HIPOLABOR	R\$ 7,55	R\$7.550,00
8	FLUFENAZINA, ENANTATO 25MG/ML - IM	AMPOLAS	60	CRISTÁLIA	R\$ 17,27	R\$1.036,20
9	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML-IV	AMPOLAS	20	HIPOLABOR	R\$ 26,07	R\$ 521,40
10	HALOPERIDOL 5MG/ML - IM	AMPOLAS	800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,51	R\$5.208,00
11	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML – IM (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL)	AMPOLA	250	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 14,72	R\$3.680,00
12	MIDAZOLAM 15MG/3ML – IV/IM/RETAL	AMPOLAS	800	HIPOLABOR	R\$ 6,50	R\$5.200,00
13	MIDAZOLAN 15MG/ML – IV/IM/RETAL	AMPOLAS	200	HIPOLABOR	R\$ 6,57	R\$1.314,00
14	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML – IV/INTRATECAL/PERIDURAL	AMPOLAS	1000	CRISTÁLIA	R\$ 14,15	R\$14.150,00
15	MORFINA, SULFATO 10MG/ML – IV/INTRATECAL/PERIDURAL	AMPOLAS	300	HIPOLABOR	R\$ 5,90	R\$1.770,00
16	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML – IM/IV/SC	AMPOLAS	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 11,16	R\$6.696,00
17	PROPORFOL 1% 200 MG/ML	AMPOLAS	50	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 26,84	R\$1.342,00
18	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	AMPOLAS	50	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 35,70	R\$1.785,00
19	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML – IV/IM/SC	AMPOLAS	1200	HIPOLABOR	R\$ 8,06	R\$9.672,00
20	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (CLOPIXOL DEPOT) - IM	AMPOLAS	6	LUNDBECK	R\$ 196,24	R\$1.177,44
VALOR TOTAL						R\$75.968,64

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-2025PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-2025PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-2025PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA





5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:





- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 03 de julho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-BA.

M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF Nº 10.731.996/0001-69
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3457-0FAA-D049-9D94-BF7C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3457-0FAA-D049-9D94-BF7C



Hash do Documento

e6281b353994a494a6ea2bf26887cd5cc707fb021f0a5a080611d59f82cdca12

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2025 17:59 UTC-03:00